

#### **4.1 Descrição dos Fatores de Risco**

O investimento em valores mobiliários de emissão da Alpargatas envolve, intrinsecamente, a exposição a determinados riscos. Anteriormente à tomada de decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, os potenciais investidores devem avaliar meticulosamente todas as informações especificadas neste Formulário de Referência, os riscos citados, as demonstrações financeiras da Companhia e suas respectivas notas explicativas. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Alpargatas poderá diminuir em razão de qualquer desses riscos, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte ou a totalidade de seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Alpargatas.

A Companhia e suas controladas estão sujeitas a diversos riscos inerentes aos segmentos em que atuam, que são resultantes de possíveis alterações das condições competitivas, econômicas, políticas, sociais e climáticas e que podem prejudicar seus negócios, sua reputação, os resultados das suas operações, a sua situação financeira e/ou negócios futuros. Embora os riscos mencionados a seguir não sejam os únicos que a Companhia e suas controladas possam enfrentar, estes são os com maior grau de relevância e de exposição.

Para os fins exclusivamente desta seção "4. Fatores de Risco", a menção ao fato de que um risco poderá incorrer em um "efeito adverso" para a Companhia ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema pode, poderá ou poderia causar efeito adverso relevante à Companhia em suas atividades, seus resultados operacionais, sua reputação, suas situações financeiras, seus fluxos de caixa, sua liquidez, sua infraestrutura tecnológica, seus negócios futuros e/ou nos valores mobiliários de sua emissão. Não obstante a subdivisão desta seção "4. Fatores de Risco", determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens desta seção.

Os itens mencionados abaixo apresentam os riscos aos quais a Companhia e suas controladas estão expostas em razão de sua categoria (e.g., letra "b" riscos relacionados aos seus acionistas – são riscos aos quais a Companhia está exposta em razão de seus acionistas, ou seja, a fonte do risco é o acionista). Abaixo a referência apenas à Companhia envolve também as suas controladas (quando aplicável).

Os fatores de risco descritos neste item "4.1. Fatores de Risco" estão expostos em ordem decrescente de relevância dentro de cada subitem. Não obstante, riscos adicionais não conhecidos atualmente pela Alpargatas ou que ela considere irrelevantes na data deste Formulário de Referência, também poderão afetá-la adversamente.

##### **(a) emissor**

***A Companhia pode não identificar ou não responder de forma rápida e bem-sucedida às mudanças nas tendências da moda e nas preferências dos clientes.***

A Companhia compete com outras marcas de varejo de moda em relação a estilo, qualidade, preço, experiência de compra, promoções, localização e decoração das lojas, entre outros. As vendas das coleções da Companhia e seu resultado operacional dependem de sua habilidade em prever, identificar

e responder com rapidez às mudanças nas tendências nacionais e mundiais da moda nas preferências do consumidor, as quais são voláteis e tendem a mudar rapidamente.

Qualquer falha em antecipar, identificar, desenvolver novos produtos, novas coleções e responder às mudanças de tendências na moda pode afetar adversamente a aceitação das mercadorias, a imagem das marcas perante seu público-alvo e o gerenciamento de nossos estoques, impactando adversamente a Companhia.

Além disso, a Companhia pode, eventualmente, desenvolver produtos que não sejam comercialmente viáveis ou ser incapaz de planejar adequadamente seus estoques, em decorrência de falhas em identificar corretamente as tendências emergentes de estilo ou de preferências dos consumidores. Nesse caso, as marcas da Companhia podem não ser capazes de obter as mesmas vendas e margens obtidas com as marcas e produtos do portfólio atual e poderá ter um volume substancial de estoques não vendidos. Em resposta a essas situações, as lojas das marcas da Companhia poderão realizar vendas promocionais para acabar com os estoques, o que afetaria negativamente os seus resultados operacionais.

***Se a Companhia não conseguir gerir seu estoque com eficiência, suas margens brutas poderão ser adversamente afetadas.***

Flutuações nos mercados de varejo de moda impactam os níveis de estoque mantidos pelos varejistas de moda. A natureza do negócio varejista de moda exige que a Companhia mantenha um volume significativo de estoque, especialmente antes de datas comemorativas, que são períodos de pico de vendas (3º e 4º trimestres no Brasil, 1º e 2º trimestres no exterior), quando a Companhia tem que elevar o nível de estoque. As mercadorias normalmente precisam ser encomendadas com muita antecedência e frequentemente antes que as tendências sejam confirmadas pelas compras dos clientes. A Companhia tem que celebrar contratos de compra e manufatura de mercadorias muito antes do período de efetiva venda dos produtos. Assim, a Companhia está vulnerável às mudanças na demanda e preços, à seleção subótima e ao cronograma de compra das mercadorias.

A Companhia pode não ser capaz de prever com precisão as preferências dos clientes e os níveis de aceitação de seus itens de tendência. Se as vendas não atenderem às expectativas, um excesso de estoque pode causar descontos excessivos e, assim, margens inferiores àquelas planejadas pela Companhia, o que poderá afetar adversamente seus resultados.

***A Companhia pode ser incapaz de implementar com sucesso a sua estratégia de crescimento orgânico.***

A capacidade de crescimento orgânico da Companhia depende de diversos fatores, incluindo, mas não se limitando: (a) a habilidade de captar novas lojas multimarcas e consumidores, bem como reter sua base atual ou aumentar o volume de clientes existentes em mercados e corredores específicos, (b) a capacidade de financiar investimentos (seja por meio do próprio caixa, endividamento ou emissão de valores mobiliários, incluindo ações), (c) o aumento da sua capacidade operacional e expansão de sua capacidade atual; (d) a execução do plano de expansão de lojas almejado, e (e) expansão e modernização de nossos centros de distribuição e fábricas.

O não atingimento de quaisquer desses objetivos, seja em razão de dificuldades competitivas, fatores de custo ou limitações à capacidade de fazer investimentos, pode limitar a capacidade da Companhia de implementar com sucesso a sua estratégia de crescimento orgânico, entre outros motivos. É possível que, para a implementação de sua estratégia de crescimento orgânico, a Companhia precise financiar seus novos investimentos por meio de endividamentos adicionais, o que poderá afetar adversamente seus resultados.

***A realização de novas aquisições e parcerias/alianças estratégicas poderá ter um efeito adverso no resultado da Companhia e resultar em riscos adicionais.***

A realização de novas aquisições e novas parcerias/alianças estratégicas pela Companhia pode resultar na sua exposição a novos riscos, associados, por exemplo, às atividades desempenhadas pelas novas investidas, suas condições particulares e/ou suas respectivas áreas de atuação.

Novas aquisições poderão envolver uma série de riscos que poderão causar efeitos prejudiciais relevantes sobre os negócios da Companhia, como por exemplo: (i) riscos dos novos investimentos não gerarem os retornos esperados, bem como de exigirem aportes financeiros adicionais; (ii) riscos de futuras aquisições estarem sujeitas à aprovação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e internacionais e sofrerem restrições, não serem aprovadas, ou serem aprovadas com restrições; (iii) riscos de concentração e/ou inadimplemento de clientes; (iv) riscos associados a potenciais passivos não identificados ou não identificáveis no momento da aquisição, bem como outras questões regulatórias; (v) riscos de eventuais custos adicionais não programados relacionados à operação dos novos negócios; riscos tecnológicos referente, entre outros, a ataques cibernéticos e/ou incompatibilidade de infraestruturas utilizadas; (vi) riscos de desastres ambientais que podem influenciar a operação e as comunidades, e (vii) riscos reputacionais decorrentes dos efeitos prejudiciais acima apontados.

A tomada de decisão em relação a eventual aquisição ou parceria/aliança estratégica é baseada em estudos, análises e projeções de resultado de longo prazo, os quais podem conter premissas macroeconômicas que podem não se concretizar e premissas de negócios sujeitas a alterações por razões que independem da atuação da Companhia. Além disso, para a elaboração dos materiais utilizados na avaliação de novos investimentos, a Companhia depende do acesso a informações diversas sobre as potenciais empresas investidas que podem não estar disponíveis por completo.

A Companhia também poderá adquirir participações que não lhe assegurem o controle das empresas investidas, seja por meio de uma joint venture, seja por meio de participação minoritária. Tais aquisições estarão sujeitas a riscos que a Companhia não pode controlar, tendo em vista que, de modo geral, a Companhia não terá preponderância nas decisões tomadas nessas investidas, o que pode resultar em um efeito adverso no resultado da Companhia e em riscos adicionais.

***A Companhia pode não ser bem-sucedida em capturar as sinergias esperadas relativas às companhias adquiridas ou em processo de aquisição.***

O crescimento inorgânico da Companhia, cada vez mais intenso, pode gerar riscos relacionados aos processos de integração dos ativos adquiridos pela Companhia, conforme exemplos abaixo:

- Risco de má alocação de recursos humanos e financeiros para as finalidades de integração de conhecimento que, por sua vez, pode gerar impacto nos prazos estipulados e, conseqüentemente, na expectativa temporal da captura das sinergias e quick wins (rápido retorno).
- Risco de eventual superdimensionamento de sinergias e subdimensionamento do cronograma de integração, o que pode tornar o múltiplo implícito da aquisição descolado daquele que foi comunicado.
- Risco de não integração da cultura empresarial e dos colaboradores de forma eficiente e adequada, o que pode acarretar na intensificação do turnover (rotatividade) e perda de posições estratégicas das empresas adquiridas, como pessoas da alta administração.
- Risco de exposição da Companhia frente às contingências, materializadas ou não, das empresas adquiridas, o que pode impactar não só financeiramente, mas reputacionalmente a Companhia.

O reconhecimento de tais contingências, assim como dos demais riscos aqui indicados, poderão afetar negativamente as expectativas e os resultados pretendidos pela Companhia com tais aquisições, bem como a situação patrimonial da Companhia.

Além disso, esforços de integração operacional e dos empregados da empresa adquirida poderão desviar a atenção dos profissionais-chave da Companhia. Por todas as questões acima mencionadas, a Companhia pode não ser capaz de implementar com êxito a sua estratégia de aquisições, o que, conseqüentemente, poderá prejudicar a obtenção de eventuais sinergias, dos benefícios gerados por essas aquisições ou da redução de custos esperados, gerando, assim, um impacto negativo nos resultados e no valor de mercado das ações de emissão da Companhia.

***A Companhia pode enfrentar responsabilidades por contingências em decorrência de suas aquisições que não tenham sido identificadas ou que não eram identificáveis antes da transação e podem não ser suficientemente indenizáveis nos termos do contrato de aquisição.***

Em qualquer aquisição já realizada ou futura, a Companhia pode enfrentar responsabilidades por contingências relacionadas, dentre outras, a (i) processos judiciais e/ou administrativos da empresa adquirida, incluindo processos civis, regulatórios, trabalhistas, tributários, previdenciários, ambientais e processos de propriedade intelectual; (ii) problemas financeiros, de reputação e técnicos, incluindo aqueles relacionados a práticas contábeis, divulgações nas demonstrações financeiras e controles internos, bem como outras questões regulatórias; (iii) como sucessora dos negócios de sociedades adquiridas, ser responsabilizada por passivos destas, estando sujeita aos riscos reputacionais e responsabilizações relacionados aos atos praticados por administradores e/ou ex-administradores, inclusive aqueles cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à conclusão de tal aquisição; (iv) não ter mapeado de forma exaustiva, ou não obter, as autorizações regulatórias necessárias às operações das companhias adquiridas, podendo sofrer sanções administrativas ou cobranças pecuniárias não previstas; e (v) não ter mapeado e monitorado toda a extensão de riscos relacionados à aderência de empresas adquiridas em relação às regras de integridade corporativa (compliance, anticorrupção e outras).

Essas contingências poderão não ter sido identificadas ou não serem identificáveis antes da aquisição e podem não ser suficientemente indenizáveis nos termos do contrato de aquisição, o que poderá ter um

efeito adverso em seus negócios, condição financeira e/ou reputação da Companhia e/ou da empresa adquirida. Os níveis de indenização acordados podem não ser suficientes para cobrir as contingências reais à medida que elas se materializarem.

Adicionalmente, a reavaliação dos riscos e contingências das sociedades ou ativos adquiridos pela Companhia poderá resultar em majoração do valor inicialmente previsto para tais contingências, bem como poderá levar à necessidade de reavaliação do valor do investimento da Companhia nas citadas sociedades ou ativos, impactando de maneira negativa os resultados da Companhia.

***As vendas, aquisições e/ou combinações de negócios da Companhia poderão sofrer restrições ou poderão não ser aprovadas pelo CADE ou outra autoridade antitruste competente.***

Determinadas operações que venham a ser realizadas e/ou pretendidas pela Companhia poderão estar sujeitas à aprovação do CADE ou outra autoridade antitruste onde esteja localizado o ativo desejado ou os mercados em que a potencial adquirida atue. Caso a autoridade concorrencial entenda que uma potencial venda, aquisição e/ou combinação de negócios poderá afetar negativamente as condições de concorrência nos mercados em que a Companhia atua, referida autoridade antitruste poderá rejeitar as operações que a Companhia vier a realizar ou, ainda, aprová-las com restrições contrárias aos interesses da Companhia. Podem, ainda, ser impostas restrições à Companhia para a efetivação das transações, tais como obrigações de fazer e não fazer e desinvestimentos, que poderão afetar negativamente as expectativas e os resultados pretendidos pela Companhia com essas aquisições. Qualquer dessas decisões poderá afetar adversamente os resultados das operações da Companhia e o valor de mercado das ações de sua emissão.

***A interrupção das atividades das fábricas ou dos centros de distribuição da Companhia poderá impactar adversamente seus negócios bem como sua estratégia de crescimento.***

As fábricas e os centros de distribuição nacionais em funcionamento da Companhia estão localizados na Paraíba, em Pernambuco e em Minas Gerais. Referente à abrangência internacional, a Alpargatas possui centros de distribuição localizados nos EUA, Itália, França, Bélgica, Colômbia e China. Todas as mercadorias de vestuário que a Companhia vende são produzidas e distribuídas por meio dessas fábricas e desses centros de distribuição.

Eventuais interrupções nas atividades das fábricas ou dos centros de distribuição da Companhia, em virtude de acidentes, ações ambientais, interrupções nos sistemas de informação ou no fornecimento de energia elétrica, greve de empregados, exigência de licenças específicas e outros fatores regulatórios, bem como desastres naturais catastróficos e outros fatores externos ao controle da Companhia, incluindo epidemias e pandemias, podem causar um efeito adverso e relevante sobre a Companhia. A Companhia tem máquinas em operação, instalações elétricas e alguns produtos que favorecem a ocorrência de incêndios, o que poderia afetar negativamente as operações na unidade fabril impactada e, conseqüentemente, o resultado operacional da Companhia.

Caso as atividades das fábricas ou dos centros de distribuição da Companhia sejam interrompidas, a Companhia pode não ser capaz de fabricar ou distribuir produtos de maneira tempestiva, ou, ainda,

pode ser incapaz de conduzir suas operações em níveis operacionais requeridos para manter seus resultados operacionais e situação financeira, que podem ser material e adversamente afetados.

***Eventual perda do valor das marcas e outros ativos intangíveis de titularidade da Companhia poderá impactar adversamente seus resultados.***

As marcas são ativos de natureza competitiva e estratégica para a Companhia, pois asseguram a sua participação de mercado e estimulam o consumo dos produtos por milhões de consumidores, no Brasil e no exterior. Eventual perda de valor das principais marcas da Companhia poderia afetar o seu resultado operacional (vendas e lucratividade) de forma significativamente negativa. Em 31 de dezembro de 2024, o portfólio de marcas da Companhia era formado por aproximadamente 968 pedidos/registros, no Brasil e no exterior (sendo 55 registros de marca e 19 pedidos de registro no Brasil, além de 847 marcas registradas e 47 pedidos de registro depositados no exterior). Desse universo, as marcas próprias mais importantes eram “Havaianas” e suas variações e “Dupé”. Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia também era titular de 5 registros de patente no Brasil, 16 registros de desenhos industriais no Brasil e 180 registros no exterior, além de possuir sob sua titularidade 97 nomes de domínio registrados no Brasil e 195 registrados no exterior.

O uso não autorizado, indevido ou outra forma de apropriação indébita das marcas e outros ativos intangíveis de titularidade da Companhia por terceiros também pode motivar a perda de valor desses ativos, bem como pode impactar sua reputação e causar declínio de vendas. Por ser um ativo de alto valor, nossos direitos de propriedade intelectual referentes às nossas marcas e ao design de nossos produtos estão constantemente sujeitos à utilização indevida e à violação por terceiros. Não estamos imunes a produtos falsificados, contrabandeados, “pirateados” e produtos que infringem nossos direitos de propriedade intelectual nos mercados em que atuamos e em outros mercados. A dificuldade no combate à falsificação de várias fontes de nossos produtos e a infração de nossos direitos de propriedade intelectual pode não apenas ter um efeito adverso para nós, como atingir a integridade de nossas marcas pela sua associação com produtos de menor qualidade.

Similarmente, qualquer infração ou reivindicação de violação de propriedade intelectual dirigida contra a Companhia sobre as suas marcas, mesmo que infundada, pode resultar em um litígio demorado e dispendioso, causando atrasos na entrega de produtos ou exigindo o pagamento de royalties ou taxas de licenciamento. Ainda, o registro de ativos relevantes da Companhia sob titularidade diversa pode prejudicar o uso e proteção de tais ativos, bem como impor um cenário de concorrência e perda de identidade dos produtos no Brasil e no exterior. Em se tratando de marcas, tal cenário pode ocasionar a diluição das marcas (objeto de pedidos e registro no INPI) da Companhia e a perda da sua distintividade no mercado, o que impacta diretamente na exclusividade e na notoriedade dos produtos da Companhia, nacional e/ou internacionalmente. A incapacidade ou falha em proteger sua propriedade intelectual ou qualquer processo envolvendo uma suposta violação de propriedade intelectual de terceiros pela Companhia pode ter um efeito negativo em seus resultados operacionais e em dano à sua imagem e reputação.

Além disso, o valor de ativos intangíveis como marcas, patentes, franquias, desenhos industriais, sistema de gestão empresarial e ágios em controladas tem como base premissas que podem ser alteradas por novos fatos geradores (como, por exemplo, interrupções na comercialização, quedas abruptas de

demanda, deterioração do ambiente econômico, o aumento da incerteza nas perspectivas macroeconômicas e de negócios, flutuações significativas nas taxas de câmbio e nos preços das commodities, entre outros fatores que possam impactar adversamente os retornos financeiros, o fluxo de caixa ou o resultado esperados desses ativos intangíveis com base nas projeções de investimento da Companhia), o que poderia impactar adversamente os resultados da Companhia.

***O sucesso das marcas da Companhia depende da capacidade da Companhia de proteger sua reputação.***

O reconhecimento das marcas da Companhia depende da sua capacidade de manter, aprimorar e proteger a imagem e reputação dessas marcas e a sua conexão com seu público-alvo. O desempenho da Companhia depende, ao menos em parte, de sua capacidade de adaptação a um ambiente digital em rápida mudança, incluindo uso das mídias sociais e a disseminação on-line de campanhas publicitárias. Além disso, a percepção dos consumidores pode ser moldada pelas políticas de sustentabilidade, opções de design, fornecimento e operações da Companhia, sendo que erros em qualquer desses aspectos poderá afetar a imagem da Companhia. Em alguns casos, as marcas estão fortemente associadas à imagem de seus estilistas criadores ou fundadores, cujas condutas podem afetar a reputação dessas marcas e, conseqüentemente, da Companhia. Além disso, erros ou condutas negativas por parte dos franqueados da Companhia, falha em manter os padrões de operação de loja da Companhia e qualidade de atendimento, podem ter um impacto negativo nos seus negócios, imagem e marcas. Falhas em manter, aprimorar e proteger a imagem da Companhia e suas marcas podem ter um impacto adverso relevante em seu resultado.

Ainda, a Companhia pode ser alvo de publicidade negativa. Publicações ou comentários negativos sobre a Companhia, seus negócios, suas operações, seus Diretores ou membros do Conselho de Administração em qualquer rede social podem prejudicar gravemente a sua reputação. Eventual publicidade negativa poderá ter um efeito negativo sobre o valor de todas as marcas da Companhia, o que poderá impactar adversamente suas vendas.

***O vínculo das marcas da Companhia com qualquer conteúdo controverso divulgado por influenciadores digitais poderá enfraquecê-las frente aos seus clientes.***

Como parte da estratégia da Companhia, são celebrados, de tempos em tempos, contratos com influenciadores digitais (*digital influencers*) com numerosos seguidores, para a divulgação de suas marcas, produtos e serviços em redes sociais e mídias digitais. Como a Companhia não tem controle sobre os conteúdos das publicações realizadas pelos influenciadores digitais parceiros e tais publicações podem, eventualmente, envolver questões polêmicas, ou até mesmo opiniões repudiadas publicamente, a Companhia pode ser vinculada a temas controversos, comprometendo sua reputação frente aos seus atuais e potenciais clientes.

O vínculo das marcas da Companhia com conteúdo controverso divulgado, ou quaisquer atitudes controversas tidas por influenciadores digitais poderá enfraquecer a Companhia, afetando adversamente seus resultados operacionais e financeiros.

***A Companhia pode não ser capaz de proteger seus direitos de propriedade intelectual ou pode infringir a propriedade intelectual de terceiros, o que poderá ter um efeito adverso negativo em seus resultados.***

A Companhia depende significativamente da sua capacidade de proteção dos seus direitos de propriedade intelectual, marcas, patentes, domínios e segredos industriais. Os mecanismos, legislações e processos apropriados para proteção dos direitos de propriedade intelectual podem não ser suficientes para proteger sua carteira de direitos de propriedade intelectual.

Há o risco de a Companhia, ainda que por omissão, não conseguir renovar o registro de seus ativos em tempo hábil ou que os seus concorrentes contestem ou invalidem quaisquer ativos existentes ou futuros enviados pela Companhia ou por ela licenciadas, ou que a Companhia, de alguma forma, viole direitos de propriedade intelectual de titularidade de terceiros. A Companhia não tem como garantir que as medidas para proteger os seus direitos de propriedade intelectual serão suficientes, ou que terceiros não infringirão ou se apropriarão indevidamente de direitos de propriedade intelectual. Além disso, litígios dispendiosos e demorados podem ser necessários para impor e defender os direitos de propriedade intelectual da Companhia contra usos não autorizados ou violações praticadas por terceiros, e se não obtiver êxito na defesa de tais direitos, os negócios da Companhia podem ser impactados adversamente.

Qualquer infração ou reivindicação de violação de propriedade intelectual dirigida contra a Companhia sobre os ativos intangíveis que utiliza, nacional ou internacionalmente, mesmo sem mérito, pode resultar em um litígio demorado e dispendioso, causando atrasos na entrega de produtos ou exigindo o pagamento de royalties ou taxas de licenciamento. Como resultado, a incapacidade ou falha em proteger a propriedade intelectual da Companhia, nacional ou internacionalmente, ou qualquer processo envolvendo uma suposta violação de propriedade intelectual de terceiros pela Companhia pode ter um efeito negativo em seus resultados operacionais e imagem.

Como resultado, a incapacidade ou falha em proteger nossa propriedade intelectual ou qualquer processo envolvendo uma suposta violação de propriedade intelectual de terceiros pode ter um efeito negativo em nossos resultados operacionais e causar dano à nossa imagem e reputação.

Caso a Companhia seja incapaz de proteger seus direitos de propriedade intelectual contra violação ou uso indevido ou caso seja envolvida em processos por suposta violação de propriedade intelectual de terceiros, esses fatos poderão causar efeito negativo relevante sobre os negócios, situação financeira ou reputação da Companhia.

***A integração dos múltiplos canais (omnichannel) da Companhia é essencial para a sua operação de negócios e perspectivas de crescimento. Eventuais falhas nesse processo de integração poderão impactar adversamente os resultados da Companhia.***

As operações da Companhia são realizadas por meio de lojas físicas, e-commerce e lojas multimarcas, de forma que a estratégia de longo prazo da Companhia está focada em aprimorar a integração entre seus canais de venda físicos e digitais, de modo a aperfeiçoar a experiência de compra de seus consumidores (e.g., *shipping from store, pick-up in store e in store / prateleira infinita*). A incapacidade da

Companhia de integrar os estoques e a comunicação com os consumidores entre seus canais de vendas pode impedi-la de executar a estratégia planejada a nível da estrutura *omnichannel*, e afetar adversamente seus negócios, resultados operacionais e condição financeira.

***A Companhia pode não conseguir manter e/ou aumentar as vendas de seus produtos no canal de atacado.***

Um dos pilares da estratégia de crescimento da Companhia está baseado na sua capacidade de manter e aumentar as vendas de seus produtos no canal de atacado para lojas multimarcas. Essa capacidade de aumentar as vendas com êxito nesse canal depende de diversos fatores que são alheios ao controle da Companhia, tais como (i) a expansão de seus concorrentes e o consequente aumento da concorrência por pontos estratégicos de vendas; (ii) a dificuldade de encontrar lojas multimarcas adequadas para venda de seus produtos; e (iii) negociação dos termos e condições das vendas de seus produtos para lojas multimarcas.

Se a Companhia não tiver sucesso em manter ou aumentar o volume de vendas no canal de atacado, seus negócios, resultado operacional e situação financeira poderão ser adversamente impactados.

***Falhas nos programas de controle de qualidade da Companhia podem resultar em recalls de produtos por questão de qualidade ou utilização de substâncias restritivas e, por consequência, ter efeitos adversos nos resultados da Companhia.***

Falhas nos programas de controle de qualidade adotados pela Companhia para assegurar que seus produtos atendam à segurança e aos padrões previstos nas regulamentações vigentes (como, por exemplo, controle de substâncias restritivas e controle quanto ao atendimento às normas ABNT relativas ao setor de calçados) podem ocasionar *recalls* e, por consequência, ter efeitos adversos nos resultados da Companhia. Além disso, o sistema SAC de atendimento ao consumidor da Companhia pode não monitorar ou tratar as menções negativas dos consumidores relativas às suas marcas nas mídias sociais de forma eficaz. Qualquer descumprimento dos padrões regulatórios ou de segurança exigidos em quaisquer dos produtos da Companhia poderá resultar em *recalls* de produtos, o que poderá afetar negativamente a imagem de seus produtos, seus negócios, resultados operacionais e situação financeira.

Ainda, o valor recuperado de apólices de seguro contratadas pela Companhia pode não ser suficiente para cobrir o dano total causado, o que pode afetar financeiramente a Companhia.

***A incapacidade de expansão das fábricas e dos centros de distribuição poderá impactar adversamente os negócios da Companhia, bem como sua estratégia de crescimento.***

A estratégia de crescimento da Companhia pode demandar uma expansão na capacidade de operação de suas fábricas e de seus centros de distribuição, uma reorganização de seus centros de distribuição atuais ou o estabelecimento de novos centros de distribuição. Caso a Companhia não consiga encontrar locais adequados para estabelecer novas fábricas e/ou centros de distribuição, ou não consiga integrar novos ou expandir fábricas e/ou centros de distribuição, a Companhia pode ter um impacto adverso em suas vendas, seus resultados operacionais e na sua estratégia de crescimento.

***A Companhia pode não ser capaz de se adaptar tempestivamente às transformações digitais esperadas pelos clientes e pelo setor.***

A tecnologia empregada na cultura digital global está em constante evolução. A Companhia pode não ser capaz de se adaptar de forma tempestiva e satisfatória para atender às exigências dos clientes, preferências e padrões do setor. A Companhia pode se deparar com alguns obstáculos em busca de uma transformação digital rápida relacionados à cultura corporativa, à complexidade organizacional, à falta de processos que viabilizam a colaboração e inserção dos funcionários. Esses desafios podem ser uma limitação no crescimento da cultura digital da Companhia pela complexidade comercial, organizacional ou tecnológica. Essas mudanças, somadas à urgência no atendimento de novos padrões e práticas do setor, poderão tornar a sua tecnologia própria ultrapassada e afetar adversamente seus resultados.

***A Companhia depende da eficácia das suas campanhas de marketing.***

A Companhia dedica recursos significativos para campanhas de marketing, a fim de promover a atratividade e o movimento de seus canais de vendas. Se essas campanhas não atenderem às metas esperadas, suas vendas e lucratividade poderão ser afetadas negativamente, e talvez a Companhia não consiga fortalecer suas marcas como esperado. Conseqüentemente, seus resultados operacionais e condição financeira podem ser adversamente afetados. Além disso, se a Companhia não for capaz de identificar mudanças no comportamento e nas preferências do consumidor ou nas tendências de moda e de responder adequadamente em suas campanhas de marketing, a Companhia pode ser adversamente afetada.

Por fim, se as atividades de marketing da Companhia não forem bem concebidas, planejadas e executadas, a Companhia pode não ser capaz de alcançar as metas e objetivos esperados e, conseqüentemente, ter impactos negativos em suas vendas e rentabilidade e não gerar a desejada valorização e reconhecimento de suas mercadorias e produtos. Com isso, a situação financeira e o resultado operacional da Companhia podem ser afetados negativamente.

***A dependência do setor de varejo em vendas de cartão de crédito e financiamento ao consumidor é uma tendência crescente, de modo que qualquer alteração nas políticas dos adquirentes de cartão de crédito pode afetar negativamente os negócios e resultados operacionais da Companhia.***

O setor de varejo está cada vez mais dependente de cartões de crédito. Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, 15% da receita de vendas do varejo (incluindo físico e online, excluindo o atacado) da Companhia foi derivada de clientes que pagaram com cartões de crédito. Destaca-se que dentro desse percentual, houve um volume de 12% de transações realizadas via PIX, modalidade que reduz qualquer risco na operação de venda. Para processar as vendas com cartão de crédito, a Companhia depende das políticas das empresas de cartão de crédito, incluindo as taxas cobradas por elas. Qualquer alteração nas políticas dessas empresas, como a taxa de administração cobrada dos estabelecimentos comerciais, pode afetar negativamente os negócios e resultados operacionais da Companhia.

Parte das vendas da Companhia são realizadas para clientes que utilizam planos de parcelamento oferecidos por empresas de cartão de crédito. A Companhia depende dessas empresas para continuar oferecendo aos seus clientes a opção de pagar suas compras em parcelas. Mudanças nas políticas das empresas de cartão de crédito em relação aos planos de parcelamento ou de crédito podem diminuir as vendas dos produtos da Companhia, afetando negativamente seus negócios e resultados operacionais.

Além disso, o risco de operações fraudulentas por meio da utilização de cartão de crédito é inerente às vendas realizadas por esse meio de pagamento. Os pagamentos via cartão de crédito não requerem a presença física do titular do cartão para a aplicação de uma assinatura, e é possível que clientes realizem transações com cartão de crédito em nosso e-commerce de forma não presencial, o que aumenta o risco de operações fraudulentas. A falha em controlar adequadamente fraudes em cartões de crédito pode prejudicar a reputação e a marca da Companhia, afetando adversamente seus negócios e resultados operacionais e financeiros.

***O aumento da concorrência pode ter efeito adverso relevante nos resultados da Companhia.***

A Companhia está sujeita a riscos decorrentes da concorrência, novas tecnologias e mudanças no comportamento dos clientes e nas tendências de moda. Além disso, avanços tecnológicos podem afetar a demanda por produtos ou exigir investimentos de capital substanciais para a Companhia continuar competitiva. Não é possível estimar quando novas tecnologias estarão disponíveis, o nível de utilização das novas tecnologias pelos concorrentes (que pode fazer com que tenham produtos mais atrativos aos consumidores) ou os custos associados a essas novas tecnologias. Os avanços no desenvolvimento de produtos alternativos, que substituam o uso de seus atuais produtos, também poderão resultar em redução da demanda ou eliminação da necessidade por produtos comercializados pela Companhia.

Quaisquer avanços tecnológicos que necessitem de investimentos de capital significativo para a manutenção da competitividade ou que, de outra forma, reduzam a demanda, podem ter um efeito adverso relevante sobre o desempenho operacional e financeiro e indiretamente no resultado da Companhia.

***A perda de membros da administração da Companhia, o enfraquecimento da cultura corporativa e/ou a incapacidade de atrair e manter pessoal-chave pode ter um efeito adverso relevante na Companhia.***

A capacidade da Companhia de manter posição competitiva e implementar suas estratégias depende da presença ativa do seu pessoal-chave, dos serviços prestados por sua administração e da cultura corporativa que a administração promove. A perda de pessoas que ocupam posições-chave para o negócio ou da sua capacidade de atrair e manter tais profissionais, pode ter um efeito adverso relevante sobre suas operações e capacidade de implementação de estratégias.

O desempenho e o sucesso da Companhia são altamente dependentes dos talentos e esforços de profissionais altamente qualificados. Dessa forma, a capacidade da Companhia de atrair, desenvolver, motivar e reter pessoal qualificado é crucial para seu desempenho e capacidade de alcançar seus objetivos estratégicos. A concorrência por esses colaboradores é intensa no mercado varejista e a

Companhia pode não ser capaz de atrair, contratar, treinar, reter, motivar, gerenciar e formar sucessores suficientemente qualificados, o que pode afetar adversamente seus negócios.

***A capacidade da Companhia de atender os seus consumidores por meio dos canais que eles desejam depende, em parte, da estratégia de capilaridade da Companhia por meio de lojas físicas.***

Em 31 de dezembro de 2024, 65% das lojas monomarca Havaianas, operadas diretamente pela Companhia ou pelo sistema de franquias, estão localizadas em shopping centers, e as demais em outros centros comerciais. O desempenho dessas lojas monomarca e das demais lojas físicas que comercializam produtos da Companhia depende diretamente do volume de consumidores que frequentam tais locais. A Companhia não possui qualquer controle sobre o fluxo de consumidores em tais locais, o que pode, inclusive, ser afetado em decorrência da perda de lojas âncoras de terceiros nos mesmos shopping centers ou outros centros comerciais.

Por fim, grande parte dos contratos de locação das lojas localizadas em shopping centers possuem a previsão da necessidade de anuência prévia e expressa dos shopping centers no caso de mudança do controle societário da Companhia e de incidência de taxas que variam de acordo com cada shopping center. Caso a Companhia não obtenha a anuência dos shopping centers e não pague a taxa estabelecida por eles, os contratos de locação poderão ser rescindidos, podendo influenciar negativamente os resultados e os negócios da Companhia.

***A Companhia pode não conseguir obter ou renovar as autorizações, registros, licenças e alvarás para a instalação e a operação das suas lojas, centros de distribuição e fábricas.***

A Companhia depende de vários registros, autorizações, licenças e alvarás federais, estaduais e municipais, incluindo autos de vistoria do corpo de bombeiros e licenças de funcionamento emitidas pelas respectivas municipalidades, relacionados à operação e ao funcionamento das suas fábricas, centros de distribuição e lojas. Grande parte desses documentos possui prazos de validade e deve ser renovada de tempos em tempos, com ou sem o pagamento de taxas de renovação. Devido ao número de etapas necessárias para obter e renovar registros, licenças, permissões e autorizações (incluindo o tempo necessário para implementar planos de ação corretiva para cumprir as novas regulamentações e/ou solicitações das autoridades competentes e para realizar as ações relacionadas a obras), juntamente com o tempo de resposta de certos órgãos administrativos, a Companhia pode não ser capaz de obter ou renová-los em tempo hábil. A não obtenção ou a não renovação das suas licenças poderá (1) resultar em autos de infração, (2) sujeitar a Companhia ao pagamento de multas, (3) impedir a Companhia de abrir e operar as lojas, centros de distribuição e fábricas, (4) resultar no fechamento das suas lojas, centros de distribuição e fábricas, (5) expor a Companhia a riscos adicionais no caso de um acidente ou evento similar, (6) afetar adversamente tal instalação enquanto uma licença estiver pendente; (7) expor a Companhia, bem como seus representantes, a sanções criminais, em caso de exercício de atividades sem as devidas licenças e autorizações ambientais; (8) afetar substancial e negativamente a imagem da Companhia; (9) impactar na contratação de seguro, bem como recebimento de indenização em caso de acidentes; e (10) expor a Companhia à responsabilização por eventuais danos ambientais.

A estratégia de negócio da Companhia poderá ser substancial e adversamente afetada se não for possível abrir e operar novas lojas ou centros de distribuição, se a Companhia tiver que suspender ou fechar algumas das suas lojas, centros de distribuição ou fábricas existentes em consequência da sua incapacidade de obter ou renovar os registros, autorizações, licenças e alvarás, ou se um acidente afetar adversamente uma loja enquanto essa estiver com uma licença pendente, os resultados financeiros e operacionais da Companhia poderão ser material e adversamente afetados.

***A Companhia pode não ser capaz de renovar ou manter os contratos de locação de algumas de suas lojas, centros de distribuição ou fábricas.***

A Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que trata da locação de imóveis urbanos, dispõe que o locatário terá direito à renovação compulsória do contrato de locação para fins comerciais desde que, cumulativamente: (i) o contrato tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado; (ii) o prazo do contrato seja de, no mínimo, cinco anos ininterruptos, sendo admitida a somatória de prazos contratuais; (iii) o locatário esteja explorando sua atividade, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos; e (iv) o locatário ajuíze ação renovatória no prazo decadencial de um ano a seis meses anterior à data do término do prazo do contrato de locação em vigor.

A Companhia pode não ser capaz de renovar os contratos de locação de suas lojas (próprias e franquias), centros de distribuição e/ou fábricas se não conseguir renegociá-los com os respectivos locadores, se não apresentar a ação renovatória no prazo legal ou se não satisfizer as condições acima elencadas.

A localização estratégica das lojas, centros de distribuição e fábricas, localizadas nos imóveis alugados, é fundamental para o desenvolvimento da estratégia de negócios da Companhia e, como resultado, a Companhia poderá ser afetada adversamente, caso: (i) um número significativo de seus contratos de locação seja rescindido, ou não seja renovado em termos de mercado favoráveis à Companhia; ou (ii) não consiga celebrar os contratos de locação para novas lojas em localidades estratégicas ou tais contratos de locação não sejam celebrados em termos satisfatórios; a Companhia pode enfrentar crescente concorrência por espaços comerciais, e conseqüentemente, perder pontos de venda atualmente existentes. A perda de qualquer um dos locais estratégicos da Companhia pode afetar negativamente seus resultados operacionais e condição financeira.

Ainda, caso os imóveis em que estejam localizadas as lojas de rua, fábricas ou centros de distribuição sejam alienados/transferidos (inclusive em virtude de eventuais ônus) a terceiros durante a vigência do prazo contratual, o novo titular não estará, necessariamente, obrigado a respeitar os termos e condições da locação, salvo se cumulativamente (i) a locação for por prazo determinado e anterior ao ônus que implicou na perda do imóvel, caso aplicável; (ii) constar no contrato de locação cláusula de vigência em caso de alienação do imóvel; e (iii) o contrato estiver devidamente registrado na matrícula do imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis competente, previamente a alienação do imóvel. Caso estes requisitos não sejam preenchidos, o novo titular poderá solicitar a desocupação do imóvel locado no prazo de 90 dias, contados do recebimento pelo locatário de notificação nesse sentido. Há, ainda, contratos de locação que não estão averbados nas respectivas matrículas, perante os respectivos Cartórios de Registro de Imóveis, de modo que em caso de alienação do imóvel, se o locador não garantir ao locatário o seu direito legal de preferência na aquisição do imóvel, o locatário não poderá depositar o preço em juízo e adquirir o imóvel para si, cancelando a venda realizada (adjudicação) restando ao

locatário somente o direito de pleitear do locador indenização por eventuais perdas e danos, inclusive se o novo proprietário solicitar a desocupação do imóvel pelo locatário.

A Companhia pode ser obrigada a desocupar os imóveis, se não conseguir chegar a um acordo na renovação da locação, ou caso o respectivo locador decida vender sua propriedade e a Companhia não consiga alcançar um acordo com o novo proprietário. Portanto, a perda de qualquer de suas localizações estratégicas, incluindo por não renovação ou manutenção dos contratos de locação de suas lojas, fábricas ou centros de distribuição, pode afetar adversamente suas operações, resultados financeiros e/ou impactar negativamente a notoriedade de suas marcas.

Ademais, um aumento significativo no valor do aluguel dos imóveis que a Companhia aluga também pode afetá-la negativamente. Além disso, se decidir fechar qualquer uma de suas lojas físicas, localizadas em imóveis alugados, antes do fim do prazo contratual da locação, poderá ser obrigada a pagar uma multa contratual ao proprietário, como consequência da rescisão antecipada do contrato de locação. Os valores envolvidos em tais multas e sua eventual quantidade poderia, no total, afetar adversamente a Companhia.

Além disso, a Companhia poderá buscar reduzir, consolidar, reposicionar, realocar ou fechar alguns de seus imóveis, o que, na maioria dos casos, exige o aditamento, ou a rescisão, do contrato de locação e, eventualmente, pagamento de multa pela rescisão antecipada ou devolução dos valores recebidos à título de subsídio (*allowance*), conforme previsto nos respectivos contratos de locação.

Adicionalmente, a maior parte de lojas da Companhia está localizada em shopping centers, onde está sujeita ao pagamento de aluguel atrelado a um percentual das vendas realizadas na respectiva loja.

Por fim, não há garantia de que a Companhia conseguirá alugar os imóveis nos quais está interessada. Devido ao fato de a localização dos seus imóveis representar um fator importante em sua estratégia de vendas, se não conseguir celebrar novos contratos de locação com condições satisfatórias, a Companhia pode ter seus negócios afetados substancialmente e negativamente.

***O preço das matérias-primas utilizadas pela Companhia pode ser afetado pela volatilidade nas cotações de commodities e uma oscilação brusca e inesperada poderá ter efeito adverso relevante para a Companhia.***

A Companhia importa matérias-primas e produtos acabados, além de também adquirir algumas matérias-primas (produtos químicos e petroquímicos, por exemplo) no mercado interno, cujos preços sofrem um impacto indireto da variação da taxa cambial do dólar e da volatilidade dos preços das commodities, especialmente as derivadas da cadeia do petróleo e do gás advindo da matéria-prima borracha sintética. Os preços dos produtos vendidos no Brasil são fixados tomando por referência os preços no mercado internacional e de acordo com a oscilação da oferta e da procura, bem como em função do dólar. Adicionalmente, os preços das matérias-primas são influenciados por uma série de fatores sobre os quais a Companhia não tem controle, incluindo, mas não se limitando, a clima, produção agrícola, condições econômicas internacionais e nacionais, custos de transporte e processamento, regulamentações e políticas governamentais e relação entre oferta e demanda mundial e pandemias. Nós não temos e não teremos controle sobre os fatores que afetam a flutuação da cotação

de tais commodities e caso ocorram alterações bruscas e inesperadas na cotação, bem como oscilações na oferta e demanda dessas matérias-primas, a Companhia pode sofrer um efeito relevante e adverso.

***A Companhia está sujeita a falhas logísticas e atrasos motivados por problemas nas alfândegas, portos e Receita Federal.***

Uma parcela das matérias-primas e produtos acabados utilizados pela Companhia é importada, sendo transportada, em geral, por via aérea ou marítima. Possíveis problemas, como greves, dificuldade de acesso aos terminais, saturação da infraestrutura ou interrupções nas atividades, relacionados à Receita Federal, alfândegas, aeroportos e/ou portos de todo o País podem afetar a entrega de tais matérias-primas e produtos e, por consequência, o desenvolvimento das atividades da Companhia. Adicionalmente, possíveis problemas de transporte rodoviário e logística para os produtos da Companhia chegando ou saindo dos seus Centros de Distribuição também poderão ter um efeito adverso em seus negócios, resultado operacional e situação financeira.

***A Companhia pode ser adversamente afetada se algum de seus benefícios fiscais expirar ou for revogado ou, ainda, se não conseguir qualificar, renovar ou estender tais benefícios fiscais.***

A Companhia participa de programas de incentivos de ICMS dos governos estaduais nas unidades fabris localizadas na Paraíba, Pernambuco e Minas Gerais, convalidados nos moldes da Lei Complementar nº 160/17, regulamentada pelo Convênio ICMS nº 190/17, com alterações posteriores. Tais incentivos têm prazo de validade até 2032 por estarem associados ao fomento de atividades industriais. Adicionalmente, a Companhia goza de subvenções federais por meio do lucro da exploração na Região Nordeste, uma vez que possui unidades de produção localizadas nas áreas de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, cujo benefício é a redução de 75% do IRPJ da Companhia. Tais subvenções federais perdurarão até 2027 em Campina Grande, Montes Claros e Carpina e até 2030 em Santa Rita.

Para garantir a continuidade desses incentivos ou regimes, conforme aplicável, a Companhia deve estar em conformidade com uma série de exigências fiscais, trabalhistas, sociais e de proteção e controle do meio ambiente, que podem vir a ser questionadas, inclusive judicialmente, por terceiros como, por exemplo, o Ministério Público Federal, outros Estados brasileiros, ou até outras autoridades públicas, durante seu prazo de vigência. Caso tais exigências sejam descumpridas, poderão ocasionar a interrupção dos programas e, conseqüentemente, a perda de cerca de R\$253,3 milhões de incentivos de ICMS obtidos em 2023, o aumento da taxa efetiva do IRPJ, além de multas e outras sanções.

Esses benefícios fiscais também podem ser revogados ou suas condições podem vir a ser alteradas (i.e., reforma tributária). Caso os incentivos ou regimes sejam suspensos, modificados, cancelados, revogados, não sejam renovados ou não sejam prorrogados, a Companhia poderá ser afetada de maneira adversa.

***Problemas nos sistemas de tecnologia da informação da Companhia, ou a incapacidade de acompanhar a velocidade do desenvolvimento da tecnologia, poderão impactar adversamente suas operações.***

A Companhia utiliza sistemas tecnológicos e de automação nos processos de produção e vendas e, por isso, depende da integridade, funcionalidade, disponibilidade, estabilidade e segurança desses sistemas de informação: e-commerce, crédito, logística, comunicação e aplicativos para controlar produção, estoques e relatórios de desempenho operacional, comercial e financeiro. Falhas podem ocorrer em virtude de uma série de fatores que incluem eventos que estão, total ou parcialmente, fora do controle da Companhia, tais como: (i) falta de energia; (ii) interrupção dos serviços de telecomunicações; (iii) falhas generalizadas nos sistemas; (iv) desastres naturais catastróficos; e (v) eventos internos/externos e incidentes/violações de segurança da informação (risco cibernético) que podem, inclusive, afetar terceiros com os quais a Companhia faz negócios ou que sejam essenciais para suas atividades.

Essas falhas podem causar a interrupção das operações industriais, nos centros logísticos, nas vendas, no fornecimento, na rede de lojas ou nos escritórios da Companhia. Em caso de violação externa de seus sistemas (risco cibernético), outros riscos, como vazamentos e/ou perda definitiva de informações financeiras ou de dados pessoais, podem ocorrer. Ademais, qualquer interrupção ou lentidão dos sistemas de informação poderia causar perda de informações, inclusive dados relacionados a solicitações de clientes, ou a entrega dessas informações aos clientes com atraso ou erros, o que poderia reduzir a demanda pelos serviços e produtos.

Além disso, sistemas de tecnologia estão sujeitos a constantes atualizações e se a Companhia não conseguir atualizá-los corretamente, as suas operações poderão ser prejudicadas, o que pode causar efeito adverso relevante para a Companhia. Adicionalmente, a fim de manter a confiabilidade dos sistemas, a Companhia pode precisar melhorar continuamente seus sistemas operacionais e financeiros, processamento de transações, procedimentos e controles, levando a custos e despesas adicionais ou problemas de integração, o que pode ter efeito adverso nos seus resultados financeiros.

Qualquer desses eventos poderia sujeitar a Companhia a processos judiciais, sanções administrativas e prejuízos, e, dessa forma, afetar, de forma adversa, os resultados operacionais, a situação financeira e a imagem da Companhia perante o mercado, seus clientes e fornecedores.

***Incidentes de segurança, incluindo ataques cibernéticos, violações de segurança, acessos não autorizados ou divulgação de dados confidenciais, interrupção de negócios ou a percepção de que dados pessoais e sensíveis armazenados pela Companhia não estão seguros e podem afetar a Companhia de forma adversa.***

As operações da Companhia dependem do funcionamento eficiente e ininterrupto de seus sistemas de tecnologia da informação. A Companhia está sujeita a diversos ataques cibernéticos, como, por exemplo, extorsão e sequestro de dados (*ransomware*), vírus de computador (*malware*), *phishing* ou, ainda, acesso indevido em seus sistemas e plataformas de tecnologia, realizados por pessoas dentro ou fora da sua empresa, a partir da internet, das suas redes ou através das redes de terceiros com quem a Companhia mantém negócios, bem como outros ataques cibernéticos que tenham por objetivo acessar, alterar, corromper ou destruir sistemas, redes de computadores e informações armazenadas ou transmitidas, podendo causar a exposição de dados confidenciais dos usuários e/ou de propriedade da Companhia. Não é possível assegurar que eventos similares aos descritos acima não ocorrerão no futuro, tampouco que a Companhia será capaz de identificá-los tempestivamente, caso ocorram. Além disso, suas operações são dependentes de sistemas de tecnologia da informação e de infraestrutura

crítica onde perturbações, instabilidades ou mesmo a inoperância destes sistemas em virtude de um ataque cibernético ou não, o que pode afetar negativamente a sua capacidade em atender os seus usuários, afetando adversamente a reputação e os negócios da Companhia. Conseqüentemente, podem ocorrer interrupções (incluindo sequestro) de referidos sistemas e de acesso aos seus dados, bem como vazamentos de dados sigilosos ou, ainda, na perda de níveis significativos de ativos líquidos (incluindo valores monetários), o que poderia afetar adversamente a reputação da Companhia, os seus resultados operacionais e sua situação financeira, em decorrência das possíveis implicações de pagamento de resgates, indenizações, penalidades e multas regulatórias.

As operações da Companhia dependem do funcionamento eficiente e ininterrupto de seus sistemas de tecnologia da informação. Caso estes sistemas tenham seu funcionamento interrompido por falhas próprias, falhas na prestação de serviços pelos fornecedores contratados, seja por infecção por vírus nos computadores, invasão física ou eletrônica, ou em razão da impossibilidade de cumprimento das disposições contratuais aplicáveis ou do término ou rescisão das respectivas licenças, pode haver a interrupção temporária das operações da Companhia, bem como a sua responsabilização perante terceiros que venham a ser afetados direta ou indiretamente por tais ocorrências, o que pode afetar adversamente as operações da Companhia e, conseqüentemente, seus resultados, bem como impactar negativamente sua reputação e as interações com concorrentes e terceiros.

A Companhia possui capacidade limitada de proteger os seus sistemas de tecnologia da informação dos efeitos prejudiciais desses ataques cibernéticos. Dessa forma, caso qualquer dos fatores acima venha a ocorrer, isso pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

O risco de ocorrência de incidentes cibernéticos poderá ser acentuado em virtude do aumento das práticas de trabalho remoto pelos colaboradores da Companhia. Um período prolongado de regime de teletrabalho pode aumentar os riscos operacionais, incluindo, entre outros, o risco de segurança cibernética, o que pode prejudicar a capacidade da Companhia de gerenciar seus negócios.

Caso as proteções do ambiente de segurança da Companhia falhem de forma sistemática, a Companhia estará exposta, entre outros, a risco de acesso ao ambiente por terceiros não autorizados, infecção de sistemas por programas maliciosos, disseminação de *malware* nas redes e visibilidade indevida a informações de clientes e/ou estratégicas para a instituição. Essas ações podem acarretar a indisponibilidade de sistemas críticos, ocasionar perdas financeiras por desvios de recursos financeiros, tornar ruim a experiência do usuário por degradação da conexão, causar danos de imagem pelo vazamento de dados e gerar multas regulatórias, sanções, indenizações ou até intervenção por um regulador.

Assim, uma falha na segurança cibernética dos sistemas internos da Companhia poderá prejudicar sua reputação e marca e, ainda, pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

***A Companhia está sujeita a riscos associados ao não cumprimento das leis relativas à proteção de dados pessoais e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, podendo ser afetada adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções.***

No ano de 2018, foi sancionada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, conforme alterada (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”), a qual entrou em vigor no mês de setembro de 2020 e transformou a forma pela qual a proteção de dados pessoais no Brasil é regulada e tratada. A LGPD entrou em vigor em 18 de setembro de 2020, com exceção dos artigos 52, 53 e 54 da LGPD, que tratam das sanções administrativas, que entraram em 1º de agosto de 2021, na forma da Lei nº 14.010/2020.

A LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais e prevê, entre outros, os direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, os requisitos para obtenção de consentimento, as obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança e vazamentos e a transferências de dados, bem como a autorização para a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Caso a Companhia não esteja em conformidade com a LGPD, poderá estar sujeita às sanções de advertência; obrigação de divulgação de incidente; bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais; multa de até 2% do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000,00 por infração; suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere à infração pelo período máximo de seis meses, prorrogáveis até a regularização da atividade de tratamento; suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de seis meses, prorrogável por igual período; e/ou proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

A Companhia está obrigada a garantir que qualquer tratamento de dados pessoais e informações, tais como, processamento, utilização, armazenagem, disseminação, transferência ou eliminação sob sua responsabilidade seja realizada de acordo com a legislação aplicável. Especialmente em relação ao tratamento de dados pessoais, devendo observar as leis de proteção de dados e privacidade regulamentada por uma série de normas previstas de forma esparsa na legislação, como, por exemplo, na Constituição Federal, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e no Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/14).

No curso normal de seus negócios, a Companhia tem acesso a dados pessoais de, por exemplo, fornecedores, candidatos, empregados, clientes de suas lojas físicas e do e-commerce. Por isso, a depender do contexto, a Companhia pode ser enquadrada como controladora ou operadora dos dados pessoais nos termos da lei, e tais dados pessoais, se tratados em desacordo com a legislação aplicável, poderão sujeitar a Companhia a penalidades administrativas e indenizações em sede judicial ou arbitral.

A Companhia pode ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos e ser considerada solidariamente responsável por danos materiais, morais, individuais ou coletivos em caso de não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD.

Os mecanismos de segurança e controle da Companhia ou de terceiros que tratem dados em nome da Companhia podem não ser suficientemente eficazes para impedir eventual divulgação não autorizada de dados que constem nos seus sistemas. O avanço tecnológico permite o desenvolvimento de métodos sofisticados de captura de dados para a realização de atividades ilegais, tais como fraude e falsidade ideológica. Desta forma, os sistemas de informação da Companhia ou dos terceiros operadores estão expostos a violações por parte de terceiros com a intenção de acessar, de maneira ilegal, dados armazenados. Caso os sistemas da Companhia ou dos terceiros contratados por ela sejam

violados e haja a divulgação não autorizada de informações de seus usuários, a Companhia poderá estar exposta a demandas judiciais decorrentes de erros, falhar, fraudes ou falsidade ideológica pela divulgação ou pelo uso não autorizado dos dados, estando sujeita também a impactos em sua reputação e imagem e a sanções administrativas, especialmente aquelas relativas à LGPD, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Assim, falhas de segurança e quaisquer outras falhas na proteção dos dados pessoais tratados pela Companhia ou por terceiros em seu nome, bem como a inadequação à legislação aplicável, podem acarretar multas elevadas, pagamento de indenizações, divulgação do incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base e até a suspensão de atividades de tratamento de dados pessoais, o que poderá afetar negativamente a sua reputação e os seus resultados e, conseqüentemente, o valor de suas ações.

Em adição aos pontos supracitados, em 27/02/2023, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) publicou o Regulamento de Dosimetria e Aplicações de Sanções Administrativas atreladas a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (LGPD), proporcionando, assim, o devido reforço a atuação fiscalizatória da Autoridade. A dosimetria é o método que orienta a escolha da sanção mais apropriada para cada caso concreto em que houver violação à LGPD e permite calcular, quando cabível, o valor da multa aplicável ao infrator e portanto, a partir de agora a ANPD poderá aplicar as sanções administrativas com base em requisitos claros e estabelecidos, pois o regulamento entrou em vigor imediatamente após a sua publicação, o que reforça a necessidade da aplicação dos controles de Segurança atrelados a proteção de Privacidade.

***Falhas, defeitos, ou inadequação dos sistemas, processos e controles da Companhia, inclusive decorrentes de má conduta ou erros humanos, podem afetar a Companhia de forma adversa.***

Os sistemas operacionais da Companhia podem parar de funcionar adequadamente por um período limitado – ou ficar temporariamente indisponíveis –, ou, ainda, seus controles e medidas de prevenção podem não ser suficientes para evitar eventuais acidentes, falhas ou deficiências (inclusive decorrentes de erro humano) inerentes a seus respectivos negócios e operações, como consequência de inúmeras circunstâncias que não estão no controle da Companhia.

Tais fatores podem ser eventualidades externas e internas, como questões políticas, socioambientais, tecnológicas, erros humanos intencionais ou não, desvio de conduta ética, fraude ou violação de leis, códigos e normativos internos, e deficiências operacionais. Ademais, a Companhia não pode assegurar que seus processos de governança, compliance e controles internos serão suficientes para eliminar riscos de condutas ilícitas ou irregulares e eventual penalização.

Nesse sentido, ações de diretores, colaboradores ou terceiros atuando em nome da Companhia que violem suas políticas internas podem ser caracterizadas como corrupção no Brasil ou em outras jurisdições e poderiam expor a Companhia a sanções administrativas e judiciais, erros ou ajustes contábeis, prejuízos monetários e danos à reputação ou outros efeitos adversos. A percepção ou as alegações de que a Companhia, seus colaboradores, coligadas ou outras pessoas ou entidades associadas à Companhia envolveram-se em alguma dessas condutas indevidas, podem causar dano significativo à reputação ou outros efeitos adversos para a Companhia.

Qualquer desses eventos poderá sujeitar a Companhia a litígios, investigações, despesas, multas, perda de licenças operacionais, impactando negativamente os resultados da Companhia, assim como sua imagem/reputação perante seus públicos de relacionamento.

Por fim, a Companhia aumentou rapidamente o número de colaboradores trabalhando remotamente, o que pode ocasionar aumento da indisponibilidade de seus respectivos sistemas e infraestrutura, interrupção dos serviços de telecomunicações, falhas generalizadas nos sistemas e maior vulnerabilidade a ataques cibernéticos. Consequentemente, a capacidade da Companhia de conduzir seus negócios pode ser negativamente impactada.

***Existem riscos para os quais a Companhia pode não possuir cobertura de seguros e não há como garantir que as coberturas existentes serão suficientes ou que venham a ser renovadas em condições comerciais satisfatórias à Companhia.***

Há certos tipos de riscos que podem não estar abrangidos pelas apólices de seguro contratadas pela Companhia. Além disso, determinados riscos não são cobertos pelas seguradoras atuantes no mercado, tais como guerra, terrorismo, caso fortuito, força maior, interrupção de certas atividades e erros humanos. Desastres naturais, condições meteorológicas adversas e outros eventos também podem ocasionar diversos danos, incluindo prejuízos ambientais e interrupção das atividades da Companhia, e igualmente não são cobertos pelas seguradoras. Assim, na ocorrência de qualquer desses eventos não cobertos, a Companhia poderá sofrer danos em suas instalações e estoques, resultando na interrupção total ou parcial da produção e, consequentemente, das vendas de mercadorias. Uma vez que a Companhia produz internamente uma parte significativa de seus produtos, a ocorrência de um desses exemplos em suas instalações produtivas pode ter um impacto adversamente relevante.

A cobertura das apólices de seguro da Companhia está sujeita ao pagamento do prêmio correspondente. A falha ou atraso no pagamento desses prêmios, somada à ocorrência de um sinistro, pode colocar a Companhia em uma situação de risco, onde o dano não será indenizado conforme a cobertura contratada com a seguradora. Além disso, a Companhia não pode garantir que, mesmo na ocorrência de um sinistro coberto por suas apólices, o pagamento do seguro será suficiente para compensar integralmente os danos resultantes, o que pode impactar negativamente os resultados financeiros da Companhia. Também há o risco de perda de rentabilidade e responsabilidade judicial pelo pagamento de indenizações a terceiros decorrentes de sinistros.

Por fim, a Companhia não pode assegurar que, no futuro, será capaz de manter suas apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis, ou com as mesmas seguradoras ou similares, o que pode impactar negativamente os resultados operacionais e a condição financeira da Companhia.

Portanto, na hipótese de ocorrência de qualquer desses eventos não cobertos, a Companhia pode sofrer danos em suas instalações e estoques, resultando em perda de receita devido à paralisação ou interrupção total ou parcial de nossa produção ou distribuição.

***Os titulares das ações ordinárias de nossa emissão poderão não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.***

De acordo com o nosso estatuto social, deve-se pagar aos seus acionistas, no mínimo, 25% do nosso lucro líquido anual, calculado nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), sob a forma de dividendos ou juros sobre o capital próprio. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou retido nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e pode não ser disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio. Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que uma companhia aberta, como a nossa, suspenda a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social, caso o Conselho de Administração informe à Assembleia Geral Ordinária que a distribuição seria incompatível com a nossa situação financeira. Se isso acontecer, os titulares das nossas ações ordinárias poderão não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

Além disso, a isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos e a tributação atualmente incidente sob o pagamento de juros sobre capital próprio prevista na legislação atual poderá ser revista e tanto os dividendos recebidos, quanto os distribuídos poderão passar a ser tributados e/ou, no caso dos juros sobre capital próprio, ter sua tributação majorada no futuro, impactando o valor líquido a ser recebido pelos nossos acionistas a título de participação nos seus resultados. Os incentivos fiscais são destinados para reserva de subvenção de investimentos, conforme o artigo 30 da Lei no 12.973/2014. Deliberando-se pela destinação desses incentivos fiscais como pagamento de proventos, a Companhia deve submetê-los à tributação.

***A Companhia pode ser responsabilizada por determinados eventos que ocorram em suas instalações ou nas instalações dos seus franqueados, incluindo em lojas físicas, o que poderá ter um efeito material adverso sobre a imagem, os resultados e, conseqüentemente, sobre o negócio da Companhia.***

A Companhia pode ser responsabilizada por atos praticados por empregados, clientes, franqueados e terceiros dentro e fora de suas instalações, incluindo suas lojas, fábricas, centros de distribuição e lojas físicas. As lojas físicas da Companhia, inclusive as lojas dos franqueados da Companhia, estão localizadas em espaços de uso público, fazendo com que estejam naturalmente mais suscetíveis a incidentes, incluindo atos de violência e outros incidentes de segurança alheios à sua vontade. Em caso de acidentes, fraudes, danos (inclusive ambientais), lesões, ou óbitos, a Companhia pode enfrentar reclamações sob a alegação de negligência, em razão de, por exemplo, não ter realizado a supervisão adequada das instalações, conforme aplicável, ou de que foi, de algum modo, responsável por atos que geraram tais acidentes, fraudes, danos, lesões ou óbitos, bem como pelo descumprimento por parte de empregados, clientes ou terceiros de diretrizes preventivas e mecanismos de segurança adotados pela Companhia. A Companhia pode enfrentar alegações de assédio, discriminação, racismo, preconceito ou violência sexual ou moral, ou outros atos ilícitos contra empregados, franqueados, clientes ou terceiros.

Além disso, a Companhia pode ser objeto de ações judiciais propostas por empregados, franqueados, clientes ou terceiros, alegando eventuais lesões a direitos previstos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

A simples existência ou divulgação desses tipos de atos pode causar efeito material adverso à imagem da Companhia, diminuir a frequência dos consumidores em suas lojas, causar ações judiciais contra a

Companhia para ressarcimento às vítimas, envolver despesas substanciais e desviar tempo e atenção da administração, o que pode prejudicar os resultados operacionais e a situação financeira da Companhia.

***Não temos controle operacional total sobre os negócios de franqueados da Companhia. Quaisquer problemas nas nossas relações com os franqueados podem afetar negativamente os resultados de operações da Companhia.***

Não temos como garantir que os franqueados sigam os padrões de qualidade, serviço e atendimento determinados pela Companhia, de forma que a incapacidade desses franqueados em manter tais padrões poderia afetar de forma relevante as marcas da Companhia e prejudicar nosso crescimento futuro.

No âmbito dos contratos de franquia, os franqueados possuem certa flexibilidade em suas operações. A Companhia pode não identificar e corrigir problemas com os seus franqueados em tempo hábil e, como resultado, a sua imagem, reputação e resultados operacionais podem ser afetados negativamente.

A Companhia não pode garantir que manterá um bom relacionamento com os seus franqueados. Nesse sentido, poderão ocorrer problemas relacionados ao negócio de franquias, dentre os quais destacam-se atrasos e inadimplência nos pagamentos por parte dos franqueados, podendo danificar a marca, reputação e impactar negativamente os resultados da Companhia.

O descumprimento de obrigações e direitos estabelecidos em Contrato de Franquia e Circular de Oferta de Franquia (COF) pela Companhia, ou suas controladas, pode ocasionar o pagamento de indenização, como multas e perdas e danos, bem como resultar em um litígio demorado e dispendioso, o que pode vir a afetar a imagem da Companhia e a confiabilidade dos franqueados, e potenciais novos franqueados, na Companhia.

***A Companhia pode vir a celebrar instrumentos financeiros que causem aumento de sua alavancagem, pode não conseguir ter acesso a novos financiamentos a termos atrativos e está, e poderá continuar a estar no futuro, sujeita a exigências de cumprimento de determinadas obrigações específicas.***

A Companhia pode vir a se tornar parte em contratos de financiamento ou celebrar outros instrumentos financeiros que podem vir a aumentar sua exposição financeira ou alavancagem, inclusive por meio da emissão de títulos e valores mobiliários no Brasil ou no exterior. O eventual endividamento da Companhia pode, por exemplo: (i) dificultar o cumprimento de suas obrigações; (ii) limitar sua capacidade de obter financiamento adicional; (iii) aumentar a vulnerabilidade da Companhia às taxas de juros, podendo resultar em maiores custos financeiros relacionados à dívida pós-fixada; (iv) aumentar a vulnerabilidade da Companhia a condições econômicas e setoriais adversas, inclusive exposição cambial; e (v) afetar o pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio.

Os mercados locais de dívida e de capitais foram impactados pelo custo de crédito e por fatores político-econômicos, vide caso Americanas, dentre outros. Tais eventos afetaram negativamente as condições econômicas no país. As preocupações quanto à estabilidade dos mercados financeiros no Brasil e à solvência de contrapartes resultaram no encarecimento do custo de captação, uma vez que

muitos credores aumentaram as taxas de juros, adotaram normas mais rigorosas para concessão de empréstimos e reduziram seu volume e, em alguns casos, interromperam a oferta de financiamento a tomadores em termos comerciais razoáveis.

Nessas circunstâncias, reduz-se a possibilidade da realização de captações ou refinanciamentos em níveis aceitáveis, incorrendo na possibilidade de não obtenção, através do mercado, de recursos financeiros necessários para honrar obrigações nos vencimentos vigentes, bem como para eventual aumento da capacidade operacional da Companhia e expansão de sua capacidade atual para atendimento de novos mercados, o que poderá afetar adversamente os resultados da Companhia.

Além disso, os instrumentos financeiros em vigor impõem, e aqueles que eventualmente vierem a ser celebrados no futuro podem vir a impor o cumprimento de obrigações específicas, bem como cláusulas restritivas de alavancagem e liquidez (*covenants* financeiros). Nestes instrumentos, são comuns, ainda, disposições no sentido de que eventuais inadimplementos que não sejam sanados tempestivamente ou em relação aos quais os credores não renunciem seu direito de declarar antecipadamente vencidas as dívidas, possam resultar na decisão desses credores de declarar o vencimento antecipado dessas dívidas representadas por referidos instrumentos, podendo desencadear o vencimento antecipado de outros instrumentos financeiros dos quais a Companhia é parte. Dessa forma, qualquer inadimplência gerada pela violação dos instrumentos financeiros (em vigor ou que venham a ser contratados no futuro) que contenham as obrigações específicas e cláusulas restritivas descritas anteriormente pode ter efeitos materiais adversos sobre as condições financeiras da Companhia, podendo afetar, inclusive, o pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio aos seus acionistas.

Por fim, a escassez de financiamentos e falta de liquidez poderão afetar a capacidade das controladas da Companhia de honrarem seus compromissos financeiros, desenvolverem seus negócios e até de obterem recursos para investimentos, o que poderá demandar aporte adicional de recursos pela Companhia, além da assunção de certas obrigações ou auxílio da Companhia na gestão das operações de suas controladas.

Para mais informações sobre os contratos financeiros celebrados pela Companhia e os respectivos *covenants*, ver item 2.1(f) deste Formulário de Referência.

***A Companhia poderá realizar operações de hedge que envolvam riscos que poderão prejudicar o seu desempenho financeiro.***

A Companhia está exposta a riscos de mercado decorrentes da condução de suas atividades comerciais, principalmente riscos de mercado decorrentes de mudanças nos preços das mercadorias, direta ou indiretamente, nas taxas de câmbio ou nas taxas de juros. As eventuais operações de proteção (*hedge*) firmadas para resguardar a Companhia contra a variação desses índices podem não oferecer proteção suficiente da operação, causando descasamento de preços entre a exposição protegida e seu derivativo, o que poderá afetar negativamente os resultados da Companhia.

Operações de *hedge* também poderão expor a Companhia a riscos de perdas financeiras em situações em que a outra parte do contrato de *hedge* não cumpra suas obrigações contratuais. Além disso, para a contratação de operações de *hedge*, pode ser exigida a realização e manutenção de depósitos de

margem pela Companhia caso haja deterioração do crédito. Qualquer desses cenários pode afetar negativamente os negócios e resultados financeiros da Companhia.

***Falha na manutenção de controles internos efetivos sobre a preparação e divulgação das informações financeiras pode afetar adversamente a confiança dos atuais e potenciais futuros investidores da Companhia.***

Qualquer falha na manutenção de controles internos efetivos sobre as demonstrações financeiras da Companhia ou de suas controladas pode afetar de forma adversa a capacidade de divulgarem adequadamente suas respectivas situações financeiras e resultados, inclusive diante de novos requisitos relacionados à identificação e reporte de riscos socioambientais. Se os controles internos relacionados à preparação e divulgação das informações financeiras consolidadas não forem efetivos, os investidores podem perder a confiança na exatidão e na integridade de tais relatórios financeiros, de modo que a cotação das ações de emissão da Companhia pode cair e a Companhia pode ficar sujeita a sanções ou investigações da autoridade regulatória.

***Decisões desfavoráveis ou a impossibilidade de se realizar depósitos judiciais ou de se prestar ou oferecer garantias em processos judiciais, administrativos ou arbitrais podem causar efeitos adversos nos negócios da Companhia, na sua condição financeira, reputacional e nos seus resultados operacionais.***

A Companhia, seus administradores e controladas são, e podem vir a ser no futuro, partes em ações judiciais e/ou administrativas. A Companhia não pode garantir que os resultados de quaisquer destes processos serão favoráveis à Companhia ou, no caso de procedimentos em que já são parte, que a Companhia mantenha ou que manterá provisionamento, no todo ou em parte, suficiente para todos os passivos eventualmente decorrentes destes processos.

A Companhia pode enfrentar obstáculos para prestar ou oferecer garantias requeridas em processos judiciais, administrativos ou arbitrais. O envolvimento de seus administradores em processos de qualquer natureza que prejudique sua imagem, ou decisões que sejam contrárias aos seus interesses, incluindo decisões que impeçam a Companhia de conduzir seus negócios conforme planejado originalmente, pode ter um efeito adverso relevante sobre a Companhia, inclusive a sua reputação.

Adicionalmente, a Companhia está sujeita à fiscalização por diferentes autoridades federais, estaduais e municipais, que poderão atuar a Companhia e tais autuações podem se converter em processos administrativos e, posteriormente, em processos judiciais contra a Companhia. Decisões contrárias de valores substanciais ou que afetem suas marcas, imagem ou habilidade de executar suas operações planejadas, poderão causar um efeito adverso nos seus negócios, reputação, condição financeira e resultados operacionais.

Decisões que afetem a reputação da Companhia, de seus administradores ou contrárias aos seus interesses ou que impeçam a realização de seus negócios, como inicialmente planejados, podem causar um efeito adverso nos negócios da Companhia.

Para mais informações sobre processos judiciais e administrativos envolvendo a Companhia, ver itens 4.3 a 4.6 deste Formulário de Referência.

***A Companhia pode ser adversamente afetada por violações à Lei Anticorrupção e/ou a outras leis anticorrupção a ela aplicáveis.***

A Companhia está sujeita a diversos normativos voltados para a prevenção e combate a atos de corrupção e lavagem de dinheiro, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 8.666/1993, o Decreto-lei nº 2.848/1940, a Lei nº 9.613/1998, a Lei nº 8.137/1990, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, o *Bribery Act 2010* do Reino Unido e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), que impõem responsabilidade objetiva às empresas, no âmbito cível e administrativo, por atos de corrupção e fraude praticados por suas coligadas, controladas, seus dirigentes, administradores, colaboradores, e terceiros contratados para atuar em nome, interesse e/ou benefício da Companhia, os quais ainda podem gerar desdobramentos criminais. Entre as sanções aplicáveis há: multas, perda de benefícios ilicitamente obtidos, suspensão de operações corporativas, confisco de ativos e dissolução da pessoa jurídica envolvida na conduta ilícita, sanções estas que, se aplicadas, podem afetar material e adversamente os resultados da Companhia.

Nesse sentido, os processos e políticas de governança, gestão de riscos e compliance da Companhia podem não ser capazes de detectar (i) violações às Leis Anticorrupção ou outras violações relacionadas, (ii) ocorrências de comportamentos fraudulentos e desonestos por parte de suas controladas, coligadas, seus administradores, colaboradores e terceiros contratados para agir em nome, benefício e/ou interesse da Companhia, (iii) outras ocorrências de comportamentos não condizentes com princípios éticos e morais, que possam afetar material e adversamente a reputação, negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Companhia, ou a cotação de mercado de suas ações ordinárias de forma negativa.

A existência de quaisquer investigações, inquéritos ou processos de natureza administrativa ou judicial relacionados à violação de qualquer lei ou regulamento voltado à prevenção e combate à corrupção, no Brasil ou no exterior, contra a administração, funcionários ou terceiros que agem em nome, benefício e/ou interesse da Companhia podem resultar em: (i) multas e indenizações nas esferas administrativa, civil e penal; (ii) perda de licenças operacionais, com a decorrente responsabilização subsidiária ou solidária da Companhia; (iii) proibição ou suspensão das atividades da Companhia; e/ou (iv) perda de direitos de contratar com a administração pública, bem como de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos e recursos da administração pública. Por conseguinte, todas essas circunstâncias poderão ocasionar um efeito adverso relevante sobre a reputação da Companhia, bem como sobre suas operações, condição financeira e resultados operacionais.

Além disso, de acordo com a Lei nº 9.613/1998 ("Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro"), pessoas jurídicas que exerçam, em caráter permanente ou eventual, como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não, a comercialização de bens de luxo ou de alto valor ou intermedieiem sua comercialização, bem como a comercialização de joias, pedras e metais preciosos estão sujeitas a obrigações relacionadas à identificação de clientes e operações, manutenção de registros, comunicação de operações financeiras a autoridades competentes, dentre outras. Caso a Companhia não adote os procedimentos estabelecidos na Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, poderá sofrer as seguintes

sanções, além de eventual dano à sua reputação: (i) advertência e/ou (ii) multa pecuniária variável não superior (a) ao dobro do valor da operação; (b) ao dobro do lucro real obtido ou que presumivelmente seria obtido pela realização da respectiva operação; ou (c) ao valor de R\$ 20.000.000,00; e (iii) cassação ou suspensão da autorização para o exercício da respectiva atividade, operação ou funcionamento.

***A Companhia pode ter seus negócios, operações e resultados impactados adversamente pelo surto de doenças transmissíveis ou quaisquer eventos sanitários.***

O surgimento de surto de doença que afete o comportamento das pessoas, ou que demande políticas públicas de restrição à circulação de pessoas ou contato social, pode impactar negativamente os negócios da Companhia. As operações e as vendas da Companhia podem sofrer retrações em decorrência das medidas de isolamento e distanciamento social, incluindo o fechamento, temporário ou em definitivo, de lojas e shopping centers e a interrupção de atividades produtivas de itens não essenciais, o que contempla a disponibilidade de matéria-prima e produção de calçados, conforme vivenciado nos exercícios de 2020 e 2021, em decorrência da pandemia COVID-19.

A Companhia não pode assegurar que novos fechamentos não ocorrerão em caso de surgimento de novas variantes mais agressivas, ou, ainda, em caso de novo surto de doença altamente contagiosa. Eventuais novos surtos e/ou a duração da pandemia de COVID-19, novas ondas de infecção e mutações do vírus, ainda podem causar efeitos desconhecidos, resultando em um alto grau de incerteza por períodos potencialmente extensos de tempo. Os impactos da pandemia da COVID-19 e suas variantes nos negócios da Companhia podem potencializar o efeito dos demais riscos aos quais a Companhia está exposta, podendo afetar significativamente os resultados operacionais e fluxo de caixa da Companhia. Outros surtos de doenças transmissíveis podem ocorrer futuramente e afetar significativamente a economia e as operações da Companhia. Caso aconteçam, a Companhia não consegue garantir que será capaz de tomar as providências necessárias para mitigar riscos de tais impactos adversos em seus negócios.

**(b) seus acionistas, em especial os acionistas controladores**

***Os interesses dos acionistas controladores da Companhia podem ser conflitantes com os interesses dos seus demais acionistas.***

Em 20 de setembro de 2017, os acionistas controladores da Companhia (ITAÚSA S.A.; Cambuhy I Fundo de Investimento em Ações e Cambuhy Alpa Holding S.A.) adquiriram de maneira direta 85,78% do capital votante e 54,24% do capital total da Companhia.

Dessa forma, esses acionistas têm o poder de exercer o controle da Companhia, sendo titulares de direitos de voto que lhes permitem, por exemplo, eleger a maioria dos membros do conselho de administração da Companhia, e determinar o resultado de qualquer ato que exija aprovação dos acionistas, incluindo reorganizações societárias e pagamentos de dividendos e/ou juros sobre capital próprio.

Os acionistas controladores poderão, ainda, ter interesse em realizar aquisições, alienações, parcerias, buscar financiamentos ou operações similares que possam ser conflitantes com os interesses dos

demais acionistas, e, mesmo em tais casos, o interesse dos acionistas controladores poderá prevalecer. Os acionistas controladores poderão ainda tomar a decisão de desinvestimento na Companhia. Neste caso, o novo acionista controlador poderá ter interesse em promover mudanças na condução dos negócios e na estratégia da Companhia, incluindo a substituição de administradores e executivos.

***Eventual conflito entre os acionistas controladores da Companhia poderia prejudicar a condução estratégica dos negócios, afetando inclusive o resultado operacional da Companhia.***

Os acionistas controladores da Companhia são signatários de um acordo de acionistas que garante o poder para condução estratégica de negócios da Companhia e controle substancial de todas as questões submetidas à aprovação dos acionistas da Companhia. Dessa forma, caso os acionistas controladores tenham interesses conflitantes entre si ou haja quaisquer discussões em juízo acerca dos termos e condições do acordo de acionistas, estes poderão retardar ou não implementar medidas fundamentais e significativas para a Companhia. Portanto, eventual discordância entre os acionistas controladores poderá prejudicar a condução estratégica da Companhia, em particular quando se tratar de matérias que dependem da aprovação dos acionistas em Assembleia Geral.

***A gestão da Companhia é fortemente influenciada por seus acionistas controladores.***

A gestão da Companhia é consideravelmente influenciada por seus acionistas controladores que orientam vários aspectos da condução de seus negócios. Assim, o falecimento ou afastamento de membros que compõem direta ou indiretamente o bloco de acionistas controladores da Companhia e que estão entre os seus principais executivos poderá afetar adversamente seus negócios, uma vez que a estrutura da Companhia é associada ao bom relacionamento mantido por seus acionistas controladores com seus colaboradores e principais fornecedores. A Companhia poderá também se deparar com questões sucessórias no futuro, o que poderá afetar adversamente seus resultados operacionais e situação financeira.

#### **(c) suas controladas e coligadas**

***Resultados negativos de sociedades controladas podem afetar negativamente o resultado operacional da Companhia.***

A Companhia detém participação em outras sociedades operacionais - controladas e coligadas. A capacidade da Companhia de cumprir suas obrigações financeiras e de pagar dividendos aos seus acionistas está, em parte, relacionada ao resultado, ao fluxo de caixa e lucros de suas controladas/coligadas, as quais estão sujeitas a riscos semelhantes aos da Companhia. Não há garantia de que o resultado, fluxo de caixa e os lucros das controladas da Companhia serão positivos ou que serão suficientes para o cumprimento das obrigações financeiras da Companhia e das sociedades controladas, o que pode afetar adversamente o resultado e o valor das ações emitidas pela Companhia

.

#### **(d) seus administradores**

***Falta de transparência e comunicação entre stakeholders podem gerar decisões estratégicas incorretas***

A falta de transparência e comunicação adequada entre os stakeholders de uma empresa pode ter várias implicações negativas. Se a alta administração não comunicar claramente seus objetivos e planos de negócios para seus funcionários, eles podem não entender completamente o que se espera e podem tomar decisões não alinhadas com a estratégia da Companhia ou uma má alocação de recursos.

Da mesma forma, se a administração não for transparente com seus investidores, eles podem perder a confiança na Companhia e retirar seu investimento, o que pode afetar adversamente o resultado e o valor das ações emitidas pela Companhia.

***Os administradores podem tomar decisões que priorizem seus próprios interesses em detrimento dos interesses da Companhia e seus stakeholders.***

O risco de conflito de interesse de administradores pode ocorrer caso um administrador tenha interesses pessoais ou financeiros que possam influenciar suas decisões em detrimento da Companhia e seus acionistas. Este risco pode surgir de várias maneiras, como quando um administrador possui participação em outras Companhias que competem com a Alpargatas ou quando tem um relacionamento comercial com a Companhia.

Caso a Companhia não identifique os conflitos de interesses, a sua confiança no mercado, dos seus acionistas e do valor das ações poderão ser afetadas.

***Ações antiéticas ou decisões dos administradores podem ocasionar má reputação da Companhia***

Os administradores têm um papel fundamental na preservação da reputação da Companhia, uma vez que são responsáveis por tomar decisões estratégicas e garantir que as operações sejam conduzidas de maneira ética e responsável. No entanto, a Companhia pode não identificar previamente atitudes antiéticas dos seus administradores e os mesmos serem investigados e responsabilizados com processos penais, podendo afetar a reputação e os negócios da Companhia.

#### **(e) seus fornecedores**

***Caso haja indisponibilidade de matérias-primas essenciais para os negócios da Companhia, suas vendas podem ser afetadas de maneira negativa e sua condição financeira pode ser prejudicada.***

A borracha sintética é a principal matéria-prima utilizada na fabricação de sandálias Havaianas e possui um número reduzido de fornecedores, apresentando risco de indisponibilidade de fornecimento e de aumento de custo da matéria-prima. Além disso, a Companhia está exposta ao risco de aumento de custos caso os fornecedores alterem a sua atual política de comercialização e em caso de interrupções na cadeia de fornecimento. Se tais fatos ocorrerem, a fabricação desse produto pode ser comprometida e/ou sofrer um aumento de custos e, conseqüentemente, impactar as vendas e a receita da Companhia de modo adverso.

***O negócio da Companhia está sujeito a riscos associados a suprimento e fabricação globais.***

Se os fornecedores da Companhia ou qualquer fornecedor de matéria-prima do qual a Companhia depende sofrerem interrupções prolongadas na fabricação ou transporte por qualquer motivo, incluindo condições de saúde pública, a capacidade da Companhia de obter produtos poderá ser adversamente impactada, o que afetaria adversamente os resultados operacionais da Companhia.

Caso algum fornecedor não seja capaz de fornecer os produtos na quantidade e na frequência usualmente adquirida pela Companhia e a Companhia não seja capaz de substituir o fornecedor no prazo aceitável, ou efetivamente substituí-lo, a Companhia pode não ser capaz de manter o seu nível usual de vendas na categoria afetada, o que pode causar um efeito adverso relevante sobre seus negócios, operações, atividades e seu resultado.

Adicionalmente, a Companhia importa matérias-primas acabadas de fornecedores localizados no exterior, por meio de contratos denominados em dólar americano. Alterações nos custos das matérias primas utilizadas pela Companhia e valorizações acentuadas do dólar em relação ao real poderão impactar negativamente o resultado financeiro da Companhia.

***A Companhia pode ser responsável por obrigações fiscais, trabalhistas, ambientais e previdenciárias de terceiros fornecedores ou prestadores de serviços.***

De acordo com as leis brasileiras, se fornecedores ou prestadores de serviços terceirizados não cumprirem suas obrigações nos termos das leis tributárias, trabalhistas, ambientais e previdenciárias, a Companhia poderá ser responsabilizada subsidiária ou solidariamente, conforme o caso, por tal descumprimento, resultando em eventual reparação de danos, multas e outras penalidades que podem nos afetar de maneira material e adversa, inclusive a nossa imagem. A Companhia também pode ser responsabilizada por lesões corporais ou morte dentro de suas instalações de empregados de terceiros, o que pode afetar adversamente sua reputação e seus negócios.

Além disso, caso as empresas terceirizadas que prestam serviços para a Companhia não atendam às exigências da legislação trabalhista, a Companhia poderá ser considerada solidária ou subsidiariamente responsável pelas dívidas trabalhistas, podendo, assim, ser incluída no polo passivo de processos trabalhistas por condutas de terceiros e eventualmente ser obrigada a efetuar o pagamento de condenações judiciais e demais penalidades. Neste caso, a imagem, os negócios e os resultados financeiros da Companhia poderão ser adversamente afetados.

***A Companhia não pode garantir que fornecedores não venham a se utilizar de práticas irregulares.***

A Companhia contrata diversos fornecedores, dentre os quais: matéria-prima, produtos têxteis, calçados, prestadores de serviço de transporte e armazenagem, vigilância, TI, mídia, marketing, entre outros. Esses fornecedores podem se envolver em práticas ilegais ou podem não operar em conformidade com os regulamentos aplicáveis, inclusive no que diz respeito às leis trabalhistas, como condições de trabalho inseguras, insalubres ou que atentem contra a dignidade humana.

A Companhia não tem como garantir que terá, a todo tempo, os meios adequados no local para identificar eventuais práticas ilegais e mitigar potenciais perdas à Companhia. Por fim, a Companhia

poderá ser responsabilizada e envolvida em processos judiciais nesse sentido, inclusive com eventual inclusão na Lista "A" da Secretaria do Trabalho, prevista no artigo 2º da Portaria Interministerial MTPS/MMIRFG nº 4/2016, o que pode impactar a sua reputação, sua capacidade de obtenção de novos financiamentos além de colocar em risco os benefícios fiscais atuais.

Sendo assim, ressalta-se, que caso algum dos fornecedores da Companhia apresente uma conduta não condizente com os padrões estabelecidos pela Companhia ou em desacordo com a legislação e com a regulamentação aplicável ao nosso setor de atuação, a Companhia poderá ter a sua imagem e reputação prejudicadas no mercado em que atua, bem como gerar responsabilidade atribuível a ela pelos atos praticados pelos seus fornecedores, inclusive na esfera judicial.

***A Companhia depende de sistema de transportes e de infraestrutura das cidades em que estão localizados seus centros de distribuição para a entrega de mercadorias.***

A maior parte da distribuição de mercadorias sai dos centros de distribuição da Companhia localizados nos Estados de Minas Gerais, Pernambuco e Paraíba. O sistema de transporte e infraestrutura no país está em desenvolvimento e necessita de investimentos por parte do governo brasileiro para que possa funcionar de maneira eficiente e atender os negócios da Companhia. As atuais condições das estradas brasileiras podem prejudicar o transporte das mercadorias. Uma grande parcela da produção industrial brasileira ainda é transportada por caminhões, o que é significativamente mais dispendioso do que outros meios de transporte disponíveis a outros produtores internacionais.

Além disso, qualquer interrupção significativa ou diminuição de utilização na infraestrutura de transportes das cidades em que estão localizados os centros de distribuição da Companhia ou em suas operações devido a desastres naturais, incêndios, acidentes, falhas sistêmicas, greves (inclusive greves de caminhoneiros como ocorrido em 2018) ou outras causas imprevistas podem atrasar ou prejudicar nossa capacidade de distribuir mercadorias e ocasionar queda nas vendas, o que poderá impactar negativamente nossos resultados financeiros e operacionais.

A Companhia pode enfrentar riscos relacionados ao transporte e logística por depender de fornecedores terceirizados para garantir a entrega dos produtos.

**(f) seus clientes**

***A Companhia pode ser responsabilizada por perdas causadas por seus serviços ou produtos aos consumidores, o que pode afetar adversamente seus resultados.***

As leis brasileiras de proteção ao consumidor são rigorosas e atribuem o ônus da prova aos fornecedores. Pleitos de defesa do consumidor podem ser deduzidos em ações individuais ou coletivas. Esta última pode ser proposta em favor do consumidor pelas autoridades estaduais ou federais, por intermédio de órgãos da administração pública direta ou indireta, em particular a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) e pelo Ministério Público, ou por associações de proteção ao consumidor. Ações judiciais ou processos administrativos podem alegar, por exemplo, que os serviços da Companhia não foram adequadamente prestados por seus funcionários, seus produtos não são adequados para uso, são falsificados, ou não contêm informações adequadas e outros motivos.

No caso de a Companhia ser responsabilizada em um processo judicial, tendo que indenizar consumidores, isso pode ter um efeito adverso relevante em seus negócios, reputação, marca, condição operacional e financeira, fluxos de caixa e lucratividade.

Ademais, a defesa da Companhia em tais procedimentos legais podem exigir custos adicionais e tempo de atenção substanciais de seu pessoal administrativo e técnico. Além disso, eventual publicidade negativa associada a seus serviços ou produtos, incluindo defeitos, erros, falhas (incluindo acidentes) e qualidade, pode afetar adversamente sua reputação com consumidores atuais e futuros, sua imagem corporativa e suas marcas, o que pode ter um efeito adverso nos seus negócios e condição financeira.

***O setor de varejo é sensível a reduções do poder aquisitivo dos consumidores e a ciclos econômicos.***

O sucesso da atuação no setor de varejo depende de vários fatores relacionados ao consumo e renda dos consumidores, inclusive das condições dos negócios em geral, da taxa de juros, da inflação, da disponibilidade de crédito ao consumidor, da tributação, da confiança do consumidor nas condições econômicas futuras e dos níveis de emprego e renda. Condições econômicas desfavoráveis no Brasil ou no mundo refletidas na economia brasileira podem reduzir significativamente o consumo e a disponibilidade de renda (principalmente das classes com menor poder aquisitivo), tornar as condições de refinanciamento de dívida mais restritas e causar maior sensibilidade a aumentos na taxa de desemprego. Historicamente, o setor de varejo foi negativamente afetado em virtude de períodos de desaquecimento econômico, resultando em uma redução do consumo. Assim, a redução do poder aquisitivo dos consumidores e condições econômicas adversas podem afetar os resultados da Companhia de forma negativa e substancial.

O Governo Federal, por meio do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil, periodicamente introduz regulamentações com o objetivo de regular a disponibilidade de crédito para reduzir ou aumentar o consumo e, conseqüentemente, controlar a taxa de inflação. Tais regulamentações incluem, entre outras ferramentas, (i) alteração dos requisitos impostos aos depósitos compulsórios incidentes sobre empréstimos, depósitos e em outras operações; (ii) a regulação do prazo máximo dos financiamentos; e (iii) a imposição de limitações sobre o montante que pode ser financiado. Essas regulamentações podem reduzir a capacidade dos clientes da Companhia de obter crédito junto a instituições financeiras. Alguns desses controles podem afetar o mercado financeiro e de crédito por longos períodos. Não há nenhuma garantia de que no futuro o Governo Federal não irá adotar novas regulamentações que reduzam o acesso dos clientes da Companhia a créditos junto a instituições financeiras.

Ainda, o sucesso das atividades da Companhia depende do aumento da taxa de crescimento da população urbana e de seus diferentes níveis de renda. O crescimento da população é pequeno (abaixo de 1% a.a., de acordo com IBGE) e o crescimento de consumo no futuro deverá estar associado a uma maior renda média disponível para o consumidor. A redução ou desaceleração em tal crescimento poderá afetar negativamente as vendas e o resultado operacional da Companhia e, conseqüentemente, poderá afetar adversamente os resultados da Companhia.

A diminuição do poder aquisitivo dos consumidores pode resultar na perda de clientes significativos pela Companhia e no aumento no nível da inadimplência de um grupo de consumidores ou generalizada, o que pode impactar negativamente o capital de giro da Companhia, o seu resultado e a cotação dos valores mobiliários de sua emissão.

***A Companhia está exposta a riscos relacionados à inadimplência de seus clientes, que podem afetar negativamente o recebimento de valores devidos à Companhia.***

A Companhia, além da atividade fabril, atua no setor varejista e realiza vendas a prazo de seus produtos para clientes, que incluem franqueados, lojas multimarcas, grandes redes varejistas e consumidores finais. Fatos adversos que influenciam as condições macroeconômicas brasileiras, como a redução do nível da atividade econômica, a desvalorização do Real, a inflação, o aumento das taxas de juros e/ou do nível de desemprego podem aumentar o índice de inadimplência dos clientes da Companhia, causando efeito adverso e relevante em seus negócios, situação financeira e resultados operacionais. Adicionalmente, os resultados operacionais e situação financeira da Companhia podem ser adversamente afetados caso a demanda por crédito ao consumidor diminua, a política do Governo Federal restrinja a extensão de crédito ao consumidor ou a capacidade de seus clientes de honrar suas obrigações com relação a eventual crédito concedido seja prejudicada.

**(g) setores da economia nos quais o emissor atue**

***O segmento de varejo é altamente competitivo no Brasil, o que pode afetar adversamente a participação de mercado da Companhia e, conseqüentemente, seus resultados operacionais.***

A concorrência no setor de varejo é baseada, dentre outros fatores, na variedade de produtos, preço, qualidade, disponibilidade, publicidade, conveniência ou local de armazenamento e atendimento ao consumidor. Alguns concorrentes da Companhia, incluindo empresas locais e redes multinacionais de varejo, podem ter maiores recursos financeiros, menores custos de aquisição de produtos e menores despesas operacionais do que ela, bem como marcas mais atrativas. Esses concorrentes podem usar descontos, políticas de preços agressivas e publicidade. O negócio da Companhia é vulnerável a mudanças na demanda e nos preços, bem como nas preferências dos clientes. Caso a Companhia não consiga competir com seus concorrentes, suas vendas podem cair, e ela pode decidir ou ser obrigada a oferecer descontos maiores a seus clientes, o que pode reduzir seus lucros e afetar sua situação financeira.

Ademais, há forte concorrência no comércio eletrônico. Outras empresas do ramo de varejo e comércio eletrônico podem firmar alianças e acordos comerciais que possam fortalecer sua posição competitiva. Na medida em que a carteira de clientes da Companhia cresce e a fidelidade de clientes para diferentes segmentos do mercado de internet aumenta, as empresas desses segmentos podem buscar expandir seus negócios para o setor em que ela opera. Além disso, novas tecnologias podem intensificar a natureza competitiva do varejo on-line e esse aumento na concorrência pode reduzir suas vendas e seus lucros operacionais.

Além disso, os concorrentes da Companhia, tanto no varejo físico quanto no comércio eletrônico, podem ter mais recursos para desenvolver suas estratégias de tecnologia e marketing do que ela. Na

medida em que aumenta o uso da Internet e de outros serviços on-line, os varejistas que operam nesse mercado podem ser adquiridos, receber investimentos ou estabelecer relações comerciais com empresas maiores e mais estabelecidas, que podem ter mais recursos financeiros do que a Companhia, o que poderia afetá-la adversamente.

**Incertezas relativas a mudanças de padrão de consumo trazidas pelo digital podem impactar e canibalizar vendas do varejo físico e atacado.**

O setor de varejo vem passando por mudanças significativas em decorrência da transformação digital, o que afetou o padrão e os canais de compra por onde os clientes se relacionam com as marcas. Tendo em vista a exponencialidade da influência da transformação digital sobre o setor de varejo, a Companhia não pode prever eventuais efeitos de canibalização do crescimento digital em detrimento do varejo físico e do mercado de atacado.

Caso a Companhia não seja capaz de se adequar aos efeitos da transformação digital sobre seus negócios, a Companhia poderá ser material e adversamente afetada.

***Instabilidades geopolíticas, e/ou conflitos, envolvendo grandes potências mundiais, podem impactar negativamente a economia com a elevação dos preços do dólar e das commodities, além de afetar a cadeia de suprimentos de insumos essenciais para a produção.***

Nos últimos anos surgiram conflitos envolvendo potências mundiais, como Rússia, Israel e Ucrânia, que tiveram repercussões globais e as indústrias de bens de consumo, incluindo o setor calçadista. Tais eventos podem impactar a operação de diversas formas, por exemplo:

- Disrupção da cadeia de fornecimento: guerras causam interrupções significativas nas cadeias de suprimentos globais provocando escassez de matérias-primas, como borracha e plástico, aumentando o custo da produção.
- Diminuição do poder de compra: guerras provocam desaceleração econômica em várias regiões do mundo, e o aumento da inflação, especialmente na Europa e em países mais dependentes de combustíveis fósseis, afetam o poder de compra dos consumidores.
- Interrupção no comércio internacional: Sanções econômicas impostas a países em guerra e as possíveis mudanças nas rotas comerciais internacionais podem afetar o fluxo de mercadorias entre diferentes países, entre eles o Brasil e demais países onde operamos.
- Mudanças no comportamento do consumidor: além de fatores econômicos, a guerra também pode causar um impacto nas preferências de consumo. O consumidor pode mudar seu foco para produtos mais práticos e duráveis, ao invés de itens da moda ou supérfluos.
- Tarifas e embargos econômicos: guerras podem gerar uma intensificação da regulamentação, como tarifas, embargos econômicos ou controle de preços, que afetam diretamente as empresas. A imposição de embargos comerciais ou restrições pode dificultar o comércio internacional.

Não podemos assegurar novas guerras, ou o prolongamento das guerras e conflitos atuais, ocorrerão em futuro próximo, podendo impactar negativamente o negócio da Companhia.

***Medidas tarifárias comerciais adotadas pelos Estados Unidos podem reduzir o ritmo de comércio internacional.***

Em 2 de abril de 2025, o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, anunciou um conjunto de tarifas comerciais contra mais de 180 nações, intensificando, principalmente, uma guerra comercial norte-americana contra a China taxando seus produtos em até 145%. Os efeitos esperados dessa guerra comercial, dentre outros, são:

- Escassez de matéria-prima: A guerra comercial pode afetar o fornecimento de matérias-primas essenciais a nossa produção, como borracha sintética, EVA, resinas e aditivos químicos devido a uma possível desorganização nas cadeias de suprimento globais, levando a (i) escassez ou aumento nos preços desses insumos e (ii) a valorização do dólar frente ao real, encarecendo as importações e pressionando os custos de produção.
- Aumento na concorrência no mercado interno: Com a imposição de tarifas entre EUA e China, produtos que seriam exportados para esses mercados podem acabar sendo redirecionados para o Brasil, gerando uma concorrência maior e pressão sobre os preços de bens de consumo.
- Maior dificuldade para manter a competitividade nos mercados internacionais, como o dos EUA. As tarifas sobre os produtos poderão aumentar os custos de exportação, o que torna difícil competir com produtores locais ou com outros países isentos de tarifas.

Não podemos assegurar que não haverá um agravamento desta guerra comercial nos próximos meses, bem como o surgimento de novas barreiras comerciais potencializando os riscos supracitados, o que poderá afetar adversamente os negócios e resultados da Companhia.

**(h) regulação dos setores em que o emissor atue**

***Alterações na legislação tributária, incentivos fiscais, benefícios ou diferentes interpretações da legislação tributária podem afetar adversamente os resultados das operações da Companhia.***

As autoridades fiscais brasileiras implementam regularmente mudanças no regime tributário que podem afetar a Companhia e afetar a demanda do consumidor por seus produtos. Essas medidas incluem mudanças nas alíquotas vigentes e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários e permanentes. Algumas dessas mudanças podem aumentar, direta ou indiretamente, sua carga tributária, o que pode aumentar os preços que a Companhia cobra por seus produtos, restringir sua capacidade de fazer negócios e, portanto, impactar de maneira material e adversa seus negócios e resultados operacionais.

Ademais, certas leis tributárias podem estar sujeitas a interpretações controversas pelas autoridades fiscais. No caso de as autoridades fiscais interpretarem as leis tributárias de maneira inconsistente com as interpretações da Companhia, a Companhia poderá ser adversamente afetada, inclusive pelo pagamento integral dos tributos tidos por devidos, acrescidos de encargos e penalidades.

A Companhia se beneficia de incentivos fiscais relacionados ao ICMS. Caso os incentivos fiscais não sejam renovados, ou sejam alterados, limitados, suspensos, revogados ou expirem e a Companhia não seja capaz de renová-los, ou novos incentivos fiscais não sejam criados após a expiração daqueles em

vigor, ou os termos e condições de quaisquer novos incentivos não sejam tão benéficos à Companhia em comparação aos que estão atualmente em vigor, a Companhia será afetada de maneira relevante e adversa como resultado do aumento da sua carga tributária. Para garantir a continuidade desses incentivos durante o prazo, a Companhia deve cumprir uma série de requisitos que podem ser contestados, inclusive em juízo.

A promulgação da Emenda Constitucional n. 132/2023 apresentou alterações estruturais no Sistema Tributário Nacional, sobretudo, com a extinção paulatina dos atuais tributos: (i) o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI); (ii) o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); (iii) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); (iv) a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); e (v) a Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) - que serão substituídos integralmente até 2023 pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS).

Atualmente existem no congresso brasileiro diversas propostas para regulamentação e instrumentalização da supracitada reforma tributária sobre o consumo a partir da aprovação e publicação de Leis Complementares. Tal contexto de mudança massiva de legislação pode tanto conduzir à redução de complexidades e inseguranças do atual sistema, como também, conduzir ao aumento da carga tributária e adicionar novos níveis de complexidade que impactem o negócio da Companhia.

Adicionalmente, governos federal e estadual têm apresentado diversas iniciativas com objetivo arrecadatário e/ou limitador de direitos de contribuintes, o que tem envolvido desde aumento de alíquotas de ICMS até tentativas de mudanças de conceitos e de formato de tributação de subvenções e sobre a renda, além da carga tributária aplicável à folha de pagamento e mudanças estruturais em processos de julgamento em tribunais administrativos, como o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais CARF.

No que se refere à "Guerra Fiscal entre os Estados", foi publicada a Lei Complementar nº 160/2017, regulamentada pelo Convênio ICMS nº 190/2017 com alterações posteriores, objetivando a convalidação dos benefícios fiscais concedidos pelos Estados. Caso as regras de convalidação não sejam cumpridas pelos Estados, não se pode descartar a possibilidade de as Fazendas Estaduais virem a exigir valores de ICMS da Companhia. A Companhia não pode assegurar que os Estados continuarão a cumprir as regras para convalidação dos benefícios usufruídos.

Por fim, a Companhia está sujeita a fiscalizações pelas autoridades fiscais nas esferas federal, estadual e municipal. Como resultado de tais fiscalizações, as posições fiscais da Companhia podem ser questionadas pelas autoridades fiscais. A Companhia não pode garantir que os provisionamentos para tais processos (se e quando houver) serão corretos, que não haverá identificação de exposição fiscal adicional, e que não será necessária constituição de reservas fiscais adicionais para qualquer exposição fiscal. Qualquer aumento no montante da tributação como resultado das contestações às posições fiscais da Companhia pode afetar adversamente os seus negócios, os seus resultados operacionais e a sua condição financeira.

Existem diversas questões fiscais objeto de preocupação das autoridades brasileiras e com relação às quais as autoridades brasileiras regularmente fiscalizam as empresas, incluindo controle de estoque, despesas de amortização de ágio, reestruturação societária e planejamento tributário, entre outros. Quaisquer processos judiciais e administrativos relacionados a assuntos fiscais perante os tribunais, incluindo o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) e tribunais administrativos estaduais e municipais, pode afetar negativamente a Companhia.

Por fim, a legislação e regulamentação (principalmente tributária) das atividades inerentes à plataforma omnichannel no Brasil não possuem previsões específicas aplicáveis à modalidade de varejo multicanal, o que nos deixa vulneráveis a possíveis atuações e gera um ambiente regulatório incerto para as operações da Companhia. Ainda existem incertezas no mercado de varejo quanto ao tratamento tributário a ser dado às vendas realizadas via omnichannel no que tange a origem da venda, o que pode ter um impacto adverso nos resultados da Companhia.

***A Companhia está sujeita à legislação e regulamentação de defesa do consumidor.***

As atividades desenvolvidas pela Companhia estão sujeitas a leis e regulamentos que regem a proteção ao consumidor, que incluem, mas não se limitam à Constituição Federal, a Lei nº 10.406/02 (Código Civil), a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet) e regulamentações posteriores. A inobservância da legislação e da regulamentação aplicável poderá sujeitar a Companhia às sanções legais cabíveis.

No Brasil, a legislação de defesa do consumidor imputa ao fornecedor o ônus da prova na demanda de um cliente. A proteção judicial ao consumidor pode ser exercida por meio de ações individuais ou coletivas e, no caso de ações coletivas, as ações podem ser propostas por autoridades estaduais ou federais, mediante órgãos da administração pública direta ou indireta, notadamente o Ministério Público ou o PROCON, com o propósito de proteger os direitos do consumidor, ou por organizações de proteção ao direito do consumidor. Os dados pessoais dos consumidores também precisam ser protegidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (lei 13.709/18), sob pena de sanções e responsabilidades relevantes.

Decisões desfavoráveis envolvendo valores substanciais poderão afetar adversamente os resultados da Companhia e sua situação financeira. Adicionalmente, decisões judiciais desfavoráveis poderão afetar adversamente a imagem da Companhia e a imagem de suas marcas, afetando, conseqüentemente, suas vendas e sua reputação, o que pode impactar de forma adversa e relevante seu resultado operacional e sua situação financeira.

***A regulamentação da Internet e do comércio eletrônico pelo Governo Federal está em constante mutação e mudanças desfavoráveis poderão vir a prejudicar os negócios da Companhia.***

A Companhia está sujeita a regulamentações e leis comerciais gerais, assim como a regulamentações e leis regendo especificamente a Internet e o comércio eletrônico. Essas leis e regulamentos atuais e futuros poderão vir a impedir o crescimento da Internet ou de outros serviços online. Essas regulamentações e leis podem tratar, modificar e/ou complementar o tratamento de temas como

tributação, privacidade do usuário, proteção de dados, precificação, conteúdo, direitos autorais, distribuição, contratos eletrônicos e outras comunicações, proteção ao cliente, prestação de serviços de pagamento online, acesso residencial à Internet em banda larga e características e qualidade de produtos e serviços, com eventuais impactos negativos nos custos ou na eficácia do comércio eletrônico da Companhia.

***Se a Companhia e suas controladas não cumprirem satisfatoriamente as leis e regulamentos nos países em que vendem seus produtos, poderão ficar sujeitas a multas, penalidades ou outras sanções administrativas, que poderá afetar sua reputação e vendas.***

Há o risco de que os colaboradores ou representantes da Companhia ou suas controladas, no Brasil e no exterior, possam praticar atos que violem as leis e regulamentos aplicáveis. Neste caso, a Companhia estaria sujeita a responsabilidades, sanções e custos, tanto por descumprimentos praticados por seus colaboradores ou representantes, como por descumprimentos praticados por colaboradores ou representantes das controladas, inclusive de forma solidária em determinados casos.

Qualquer desses eventos poderá sujeitar a Companhia a investigações e multas, impactando negativamente a sua marca e reputação, e ter impacto negativo relevante em seus negócios, resultados operacionais e financeiros.

#### **(i) países estrangeiros onde o emissor atue**

***A Companhia pode ser afetada em decorrência de suas operações no exterior.***

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia vendia sandálias em mais de 120 países por meio de subsidiárias e exportação para distribuidores, conforme destacado no item 1.2 deste Formulário de Referência. A Companhia enfrenta diversos riscos e desafios inerentes à realização de negócios em outros países, inclusive àqueles relacionados às condições econômicas, políticas e sociais nos países nos quais atua ou venha a atuar. Dentre os fatores relacionados à atuação da Companhia em outros países podem ser destacados:

- concorrência de outros produtores de calçados e as restrições impostas pelos países importadores na forma de cotas, impostos sobre mercadorias, tarifas ou aumentos nas taxas de importação;
- dificuldades em estabelecer sua marca e obter reconhecimento no mercado ou, ainda, em compreender os padrões de consumo da população daquele país;
- alterações no entendimento ou no texto da legislação e regulamentação aplicável aos mercados nos quais atua, incluindo as de natureza cível, tributária e trabalhista ou inconsistências entre legislações e regulamentações dos diferentes mercados nos quais atua;
- desconhecimento sobre a legislação e regulamentação aplicável aos mercados em que venha a atuar ou sobre requisitos para obtenção de autorizações e licenças necessárias para realizar suas atividades, incluindo as regulações de caráter ambiental;
- interferência dos governos locais nas políticas econômicas, especialmente em regimes fiscais e tributários incidentes sobre o setor de atuação da Companhia nesses países;
- deterioração de condições econômicas;
- instabilidade política, econômica, cambial e desvalorização das moedas locais.

A ocorrência de quaisquer dos fatores acima, bem como de qualquer outro fator que afete as condições econômicas, políticas e sociais dos países nos quais a Companhia atua ou que venha a atuar poderá afetar adversamente a estratégia de crescimento internacional da Companhia, bem como seus negócios, operações e resultados financeiros.

#### **(j) questões sociais**

##### ***A vulnerabilidade social pode afetar adversamente a reputação e/ou o resultado da Companhia.***

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia tinha operações localizadas majoritariamente na região Nordeste do Brasil (3 das nossas 4 fábricas), onde índices de vulnerabilidade social são altos. Considerando a representatividade da Companhia e a responsabilidade compartilhada que recai sobre ela nesse sentido (formal e informal), existe a necessidade de uma atuação social estruturada.

Além de se obter as licenças legais para operação, é necessário que se tenha um mínimo a anuência da comunidade local, que deve estar 'de acordo' com a atuação da empresa para que a mesma possa praticar suas atividades de maneira harmoniosa na região compartilhada (a chamada, informalmente, Licença Social para Operar). A população precisa enxergar a operação como verdadeiramente positiva, em suas diferentes interfaces.

É um fator de risco ao negócio não atuar com a plena licença social. Partes interessadas podem questionar a atuação da empresa (via mídia, lideranças locais, academicamente, por organizações da sociedade civil, etc.) gerando pressão junto a cadeia de valor (onde se têm clientes nacionais e internacionais cada vez mais preocupados com a temática), mercado financeiro (que passa integrar formalmente aspectos socioambientais em seus critérios de análise e tomada de decisão para investimento, concessão de crédito, etc.), poder público (governo, reguladores, ministério público, etc, que podem aumentar restrições e fiscalizações), comunidades locais (por meio de manifestações que poderiam acarretar em paralisação das operações), entre outros atores e possibilidades de desdobramento.

#### **(k) questões ambientais**

##### ***A Companhia pode sofrer sanções legais por não administrar corretamente os resíduos gerados por suas operações.***

A Companhia pode sofrer sanções legais por não administrar corretamente os resíduos gerados por suas operações. A Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos. Como resultado, a Companhia é responsável pelo gerenciamento dos resíduos gerados em suas instalações, por qualquer não conformidade com a legislação ambiental incidente e, se aplicável, por qualquer dano ambiental causado por suas operações, independentemente de culpa, desde que haja evidência de nexo de causalidade entre suas atividades e o dano ambiental.

A destinação dos resíduos gerados na fabricação dos calçados produzidos pela Companhia é realizada por empresas transportadoras terceirizadas. Os resíduos Classe I (perigosos) são destinados para incineração, coprocessamento ou para aterros específicos de Classe I, conforme autorização do órgão ambiental nos estados onde estão localizadas as fábricas. Por exemplo, no Estado da Paraíba, a SUDEMA (Superintendência de Administração do Meio Ambiente) é o órgão emissor da autorização. Em Pernambuco é a Agência Estadual do Meio Ambiente (antes chamada de CPRH) e em Minas Gerais é a FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental). Os resíduos Classe II A e II B (não perigosos) são preferencialmente reaproveitados ou reciclados interna ou externamente, mas, como última alternativa, são enviados para um aterro sanitário. Eventual descumprimento das regras aplicáveis para a destinação ou disposição correta desses resíduos pelas transportadoras terceirizadas ou pelos aterros sanitários podem provocar contaminação do meio ambiente, o que pode afetar adversamente a Companhia.

***A Companhia está sujeita às leis e regulamentos ambientais e de saúde e segurança do trabalho, que podem exigir dispêndios maiores que aqueles em que a Companhia atualmente incorre para seu cumprimento e o descumprimento a tais normas pode afetar adversamente a sua reputação e resultado.***

A Companhia está sujeita a uma ampla legislação federal, estadual e municipal relacionada à preservação e proteção do meio ambiente, bem como à proteção da saúde e segurança do trabalho. Entre outras obrigações, essa legislação estabelece exigências de licenças ambientais e padrões para o descarte de efluentes, captação de recursos hídricos, emissões atmosféricas, gestão de resíduos sólidos, parâmetros de emissões de ruídos, bem como exigências relacionadas a áreas especialmente protegidas. Qualquer descumprimento dessas leis, regulamentos, licenças, autorizações, permissões, registros e cadastros ou falha na sua obtenção ou renovação, podem: (i) resultar na aplicação de penalidades criminais e administrativas, tais como imposição de multas, advertências, suspensão parcial ou total das atividades, embargos de atividades, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, permissões, registros e cadastros; (ii) impactar a reputação da Companhia; e (iii) gerar a responsabilidade pela reparação e/ou indenização de eventuais danos causados ao meio ambiente e a terceiros.

Em relação ao licenciamento ambiental, a ausência de licenças ou autorizações dos órgãos ambientais competentes para a concepção, construção, alteração, ampliação e operação de atividades e/ou empreendimentos potencialmente poluidores, ou a operação em desacordo com as licenças ambientais emitidas, sujeitam o infrator a sanções criminais e administrativas, incluindo multas, penas restritivas de direito e outras penalidades como embargo, desativação e demolição, além da obrigação de recuperar eventuais danos causados ao meio ambiente.

Além disso, a Companhia não pode garantir que essas legislações e regulamentações não se tornarão ainda mais rígidas, exigindo aumento significativo dos seus investimentos à luz de eventuais novas exigências. Investimentos imprevistos poderão reduzir os recursos disponíveis para outros investimentos e afetar adversamente os resultados da Companhia de forma significativa.

**(I) questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição**

***Eventos relacionados ao clima podem afetar negativamente nos custos e qualidade dos produtos da Companhia.***

Para a indústria de transformação e manufatura, os fatores de risco relacionados às mudanças climáticas podem ser tanto físicos, quanto de transição.

Riscos físicos: O aumento da frequência e do potencial de impacto dos eventos climáticos extremos (inundações, tempestades, secas, etc) podem impactar diretamente a produção de insumos necessários para o processo produtivo, incidindo em aumento custos e na disponibilidade e qualidade dos mesmos. Além disso, a alteração do clima também tem impacto direto sobre as características das estações do ano (em termos de duração e/ou intensidade) em todos os continentes, o que se mostra delicado para um negócio amplamente focado na produção e venda de artigos de verão, uma vez que pode afetar a demanda de consumo.

Riscos de transição: A transição para uma economia de baixo carbono prevê incentivo a matérias primas renováveis e pressão direta sobre as fósseis. Esse movimento pode acarretar em regulamentações específicas vinculadas ao tema. Adicionalmente, também pode haver a pressão do mercado consumidor. Em meio a esse contexto, havendo alteração significativa na dinâmica produtiva e de custos, pode haver a necessidade de reestruturação da cadeia produtiva do produto core da companhia.

**(m) outras questões não compreendidas nos itens anteriores**

***A relativa volatilidade e falta de liquidez dos mercados de capitais brasileiros poderá limitar substancialmente a capacidade dos detentores das ações da Companhia de venderem referidas ações pelo preço e no momento em que desejarem.***

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, bem como por ciclos econômicos instáveis. Neste sentido, o Governo Federal tem frequentemente modificado as políticas monetárias, de crédito, fiscal, entre outras para influenciar a condução da economia do Brasil. As ações do Governo Federal para controlar a inflação envolveram, por vezes, o controle de salários e preços, a restrição ao acesso a contas bancárias, o bloqueio de contas bancárias, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre importações e exportações de mercadorias.

A Companhia não tem controle sobre as medidas e políticas que o Governo Federal pode vir a adotar no futuro, e tampouco pode prevêê-las. Os negócios da Companhia, sua situação econômico-financeira e seus resultados operacionais poderão vir a ser afetados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como:

taxa de juros;

controles cambiais e restrições a remessas para o exterior;

política monetária;

flutuações cambiais;

alteração das normas trabalhistas, legais e regulatórias;

inflação;

liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;

expansão ou contração da economia brasileira;

política fiscal e alterações na legislação tributária;

controle sobre importação e exportação;

instabilidade social e política;

expansão e contração da economia brasileira, medida pelo produto interno bruto;

saúde pública, incluindo em razão de epidemias e pandemias;

outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentara volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e dos valores mobiliários emitidos no exterior por companhias brasileiras, incluindo a Companhia.

***Desenvolvimentos e mudanças na percepção dos investidores sobre risco em outros países, especialmente nos Estados Unidos, Europa e outros países emergentes, podem afetar material e adversamente a economia brasileira e o valor de mercado dos valores mobiliários brasileiros, incluindo as ações da Companhia.***

O preço de mercado de valores mobiliários de emissores brasileiros é afetado por condições econômicas e de mercado em outros países, incluindo os Estados Unidos, países europeus, bem como outros países latino-americanos e de mercados emergentes. Embora as condições econômicas na Europa e nos Estados Unidos possam diferir significativamente das condições econômicas do Brasil, as reações dos investidores a acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso sobre o preço de mercado de valores mobiliários de emissores brasileiros. Os preços das ações negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ou B3, por exemplo, foram historicamente sensíveis a flutuações nas taxas de juros nos Estados Unidos, bem como a variações das principais bolsas dos Estados Unidos. Além disso, as crises em outros países de mercados emergentes podem diminuir o interesse de investidores em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo as ações ordinárias da Companhia. Esses eventos podem afetar negativamente o preço de mercado das suas ações ordinárias, restringir o seu acesso aos mercados de capitais e comprometer a sua capacidade de financiar as suas operações no futuro com termos favoráveis ou independentemente dos termos. Além disso, a crise financeira e a

instabilidade política nos Estados Unidos, incluindo o conflito envolvendo Estados Unidos e Irã, a guerra comercial entre os Estados Unidos e a China, bem como crises na Europa e outros países, incluindo os conflitos envolvendo a invasão da Rússia na Ucrânia, afetaram a economia global, produzindo diversos efeitos que, direta ou indiretamente, impactam o mercado de capitais e a economia brasileira, como as flutuações no preço de títulos emitidos por empresas listadas, reduções na oferta de crédito, deterioração da economia global, flutuação das taxas de câmbio e inflação, entre outras, que podem, direta ou indiretamente, afetar adversamente a Companhia.

***A instabilidade política no Brasil pode afetar adversamente os negócios, operações e condições financeiras da Companhia e suas controladas.***

A economia brasileira foi e continua sendo afetada por eventos políticos no Brasil, comprometendo a confiança dos investidores e do público em geral, prejudicando o desempenho econômico e aumentando a volatilidade dos títulos e valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras. Nos últimos anos, os grandes escândalos de corrupção investigados pelo Ministério Público Federal, como a Lava Jato e os acontecimentos do dia 8 de janeiro de 2023, têm aumentado a volatilidade do mercado, pelo grande impacto econômico e político.

Há incerteza em torno do setor fiscal com a Regulamentação de pontos da Reforma Tributária e a política de teto de gastos, mantendo a volatilidade em alta. Entre as mudanças que podem ter um impacto substancial em nossos negócios estão a reforma tributária, a retirada de isenções fiscais e modificações significativas na legislação do ICMS e do PIS/COFINS, incluindo aumento de taxas, alterações na base de cálculo, entre outros; bem como mudanças e/ou revogações de nossos incentivos fiscais. Além disso, algumas leis fiscais podem ser interpretadas de maneira controversa pelas autoridades fiscais. Consequentemente, podemos ser prejudicados caso haja uma interpretação diferente daquela em que nos baseamos para realizar nossas transações.

O presidente do Brasil pode determinar políticas e emitir atos governamentais relativos à economia brasileira que afetem as operações e o desempenho financeiro das empresas no Brasil, inclusive as da Companhia. Incertezas relacionadas à implementação de mudanças nas políticas monetária, fiscal, e social pelo governo brasileiro e legislação correlata podem contribuir para a instabilidade econômica e aumentar a volatilidade dos mercados, o que pode afetar adversamente a Companhia.

Essa instabilidade política pode impactar variáveis fundamentais para a estratégia de crescimento da Companhia, limitando sua atuação em determinados mercados, afetando sua liquidez e afetando a capacidade de pagamento de seus clientes. O desempenho do setor calçadista brasileiro e estrangeiro está atrelado ao poder aquisitivo da população (renda e emprego) e à confiança dos consumidores no ambiente político/econômico dos seus países. Ocorrendo variações negativas na renda, e/ou incertezas na política econômica e no ambiente político, é possível que ocorra redução dos gastos dos consumidores, afetando o desempenho do comércio e da indústria calçadista. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o segmento de Operações Nacionais correspondeu a 78% (operações continuadas e descontinuadas) das receitas da Companhia, de modo que possíveis mudanças de cenário político ou econômico do país podem gerar efeitos adversos relevantes aos resultados da Companhia.

***A inflação e os esforços governamentais para combatê-la podem contribuir para um cenário de incerteza econômica, afetando adversamente a Companhia e o preço de mercado das suas ações.***

No passado, o Brasil registrou altas taxas de inflação, que tiveram, em conjunto com determinadas ações tomadas pelo governo brasileiro para combatê-la e especulações sobre quais medidas seriam adotadas, efeitos negativos sobre a economia brasileira. As taxas de inflação acumuladas nos 12 meses de cada um dos últimos anos foram de 6,54% em 2024, -3,18% em 2023 e 5,45% em 2022, conforme medida pelo IGP-M. As medidas adotadas pelo governo brasileiro para o controle inflacionário incluíram a manutenção de rígidas políticas monetárias com elevadas taxas de juros, consequentemente restringindo a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. O COPOM ajusta a taxa de juros em situações de incerteza econômica para atingir as metas estabelecidas na política econômica do governo brasileiro. A inflação, bem como as medidas governamentais para combatê-la e a especulação pública sobre possíveis medidas governamentais futuras, tem produzido efeitos negativos relevantes sobre a economia brasileira e contribuído para a incerteza econômica no Brasil, aumentando a volatilidade do mercado de capitais brasileiro, o que pode causar um efeito adverso sobre a Companhia.

Quaisquer medidas tomadas pelo governo brasileiro no futuro, incluindo a redução nas taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e a implementação de mecanismos para ajustar ou determinar o valor do real, podem desencadear inflação, afetando adversamente o desempenho geral da economia brasileira. Se o Brasil enfrentar inflação alta no futuro, talvez a Companhia não possa ajustar os preços que cobra de seus clientes para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos, o que poderia aumentar seus custos e reduzir suas margens operacionais e líquidas.

Além disso, no caso de aumento da inflação, o governo brasileiro pode optar por continuar a aumentar significativamente as taxas de juros. O aumento nas taxas de juros pode afetar não apenas o custo dos novos empréstimos e financiamentos da Companhia, mas também o custo de seu endividamento atual, bem como o caixa e equivalentes a caixa, títulos e valores mobiliários e contratos de arrendamento a pagar da Companhia, que estão sujeitos a taxas de juros. Dessa forma, a flutuação nas taxas de juros brasileiras e a inflação podem afetar adversamente a Companhia, porque ela tem empréstimos e financiamentos indexados à variação do CDI, ao IPCA e à Taxa de Juros Não Rural dos Fundos Constitucionais de Financiamento pós-fixada (TFCpós). Por outro lado, uma redução significativa nas taxas de CDI ou inflação pode afetar adversamente a receita de suas aplicações financeiras.

***Qualquer rebaixamento na classificação de crédito do Brasil poderá afetar adversamente o preço de negociação das ações da Companhia.***

Os ratings de crédito afetam a percepção de risco dos investimentos. Agências de classificação avaliam regularmente o Brasil e seus ratings soberanos, tendo como base diversos fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições físicas e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças em quaisquer desses fatores.

As agências de rating começaram a revisar a classificação de rating de crédito soberano do Brasil em setembro de 2015. Subsequentemente, o Brasil perdeu sua condição de grau de investimento nas três principais agências de rating. Após uma redução inicial em setembro de 2015, a Standard & Poor's

reduziu novamente de BB-positivo para BB e, em janeiro de 2018, rebaixou o rating de crédito soberano do Brasil de BB para BB-, além de mudar a perspectiva de negativa para estável. Em dezembro de 2015, a Moody's colocou o rating de emissor e bônus Baa3 do Brasil em revisão para um rebaixamento e, posteriormente, rebaixou o rating de emissor e bônus do Brasil para abaixo do grau de investimento, para Ba2, com uma perspectiva negativa. Em dezembro de 2015, a Fitch rebaixou o rating de crédito soberano do Brasil para BB-positivo, com uma perspectiva negativa. Em fevereiro de 2018, a Fitch reduziu novamente o rating de crédito soberano do Brasil para BBnegativo, com uma perspectiva estável, tendo em vista as dúvidas em relação aos esforços de reforma das aposentadorias e eleições presidenciais deste ano. Em dezembro de 2019, a Standard & Poor's manteve o rating de crédito do Brasil em BB-, mas mudou sua perspectiva de estável para positiva. Em abril de 2020, a Standard & Poor's manteve o rating de crédito do Brasil em BB, mas mudou sua perspectiva de positiva para estável por incertezas relacionadas à Covid-

Em dezembro de 2020, a Standard & Poor's manteve o rating de crédito do Brasil em BB, reafirmando a perspectiva estável. Em novembro de 2021, a Standard & Poor's reafirmou o rating "BB-", com perspectiva estável. Diante dos rebaixamentos, os preços de negociação de valores mobiliários dos mercados de dívida e de ações brasileiro foram afetados de maneira negativa. Um prolongamento na atual recessão brasileira poderia levar a novos rebaixamentos de ratings. Em dezembro de 2022, a Fitch manteve o rating de "BB-" mas alterou sua perspectiva de negativa para estável. Na data deste Formulário de Referência, o rating de crédito brasileiro era classificado como BB-estável, Ba2 estável e BB-estável, pela Standard & Poor's, Moody's e Fitch, respectivamente.

A Companhia não pode garantir que as agências de rating manterão essas classificações sobre o crédito brasileiro e qualquer rebaixamento de ratings de crédito soberano brasileiro poderá afetar adversamente os negócios da Companhia.

***Flutuações da taxa de câmbio e variações significativas nas taxas de juros podem afetar de forma negativa os resultados operacionais da Companhia.***

Não se pode garantir que o Real não sofrerá valorização ou desvalorização significativas em relação ao Dólar. As depreciações do Real em relação ao Dólar podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil e acarretar aumentos das taxas de juros, podendo afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo e os resultados operacionais da Companhia, por conta da retração no consumo e aumento de seus custos. A Companhia não exerce quaisquer influências sobre a política cambial adotada no Brasil, nem dispõe da capacidade de prevê-la. O negócio, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas da Companhia poderão ser afetados negativamente por mudanças em tais políticas cambiais.

***A relativa volatilidade e falta de liquidez dos mercados de capitais brasileiros poderá limitar substancialmente a capacidade dos detentores das ações da Companhia de venderem referidas ações pelo preço e no momento em que desejarem.***

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, tal como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. Esses investimentos estão sujeitos a certos riscos político e econômicos, incluindo, mas não se limitando, a:

mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de obter retorno total ou parcial sobre seus investimentos; e restrições ao investimento estrangeiro e repatriação do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários internacionais, como o dos Estados Unidos. Na data deste Formulário de Referência, a capitalização do mercado da B3 era de aproximadamente R\$4,6 trilhões. O preço das ações ordinárias da Companhia pode flutuar significativamente em resposta a vários fatores que estão além de seu controle. Além disso, a B3 pode ser regulada de forma diferente do que os investidores estrangeiros estão acostumados, o que pode limitar a capacidade do respectivo acionista de vender suas ações pelo preço e tempo desejados. Além disso, o preço das ações após uma oferta pública está frequentemente sujeito a volatilidade. Essas características do mercado de capitais brasileiro podem limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações ordinárias emitidas pela Companhia, pelo preço e no momento desejado. Se um mercado de negociação ativo e líquido de ações ordinárias emitidas pela Companhia não for desenvolvido e mantido, o preço de negociação de suas ações ordinárias poderá ser negativamente afetado.

Por fim, o investimento em títulos e valores mobiliários, tais como ações de emissão da Companhia, implica inerentemente em riscos, uma vez que se trata de um investimento em renda variável. Logo, ao adquirir ações de emissão da Companhia, o investidor se sujeitará à volatilidade dos mercados de capitais. A volatilidade e falta de liquidez no mercado poderão limitar a capacidade dos acionistas de venderem suas ações pelo preço e no momento em que desejarem.

## 4.2 - Principais Fatores de Risco

Os principais fatores de risco apresentados na seção 4.1 que podem impactar significativamente a companhia são:

- O negócio da Companhia está sujeito a riscos associados a suprimento e fabricação globais.
- A interrupção das atividades das fábricas ou dos centros de distribuição da Companhia poderá impactar adversamente seus negócios bem como sua estratégia de crescimento.
- O sucesso das marcas da Companhia depende da capacidade da Companhia de proteger sua reputação.
- Incidentes de segurança, incluindo ataques cibernéticos, violações de segurança, acessos não autorizados ou divulgação de dados confidenciais, interrupção de negócios ou a percepção de que dados pessoais e sensíveis armazenados pela Companhia não estão seguros e podem afetar a Companhia de forma adversa.
- Se a Companhia e suas controladas não cumprirem satisfatoriamente as leis e regulamentos nos países em que vendem seus produtos, poderão ficar sujeitas a multas, penalidades ou outras sanções administrativas, que poderá afetar sua reputação e vendas.

### 4.3. Descrição dos Principais Riscos de Mercado

As atividades da Companhia e de suas controladas as expõem a diversos riscos financeiros: risco de mercado (incluindo risco cambial e de taxa de juros) e risco de crédito.

- **Risco de mercado**

A Companhia está exposta a riscos de mercado decorrentes das atividades de seus negócios. Esses riscos de mercado envolvem principalmente a possibilidade de flutuações na taxa de câmbio e mudanças nas taxas de juros.

- **Risco cambial**

Em virtude de contas a receber e de obrigações financeiras de diversas naturezas assumidas pela Companhia em moedas estrangeiras. Consideram-se os valores em moeda estrangeira dos saldos a receber e a pagar de compromissos assumidos e registrados nas demonstrações financeiras oriundos das operações da Companhia, bem como empréstimos e derivativos.

Para a análise de sensibilidade da exposição cambial consolidada em 31 de dezembro de 2024, cujos efeitos refletem somente os impactos sobre os ativos e passivos monetários, foram desconsiderados os saldos de contas a receber de clientes e dos empréstimos e financiamentos mantidos pelas controladas no exterior, os quais são denominados nas moedas funcionais locais de cada uma dessas controladas. A Companhia considera como cenário uma valorização do real em 1,5% sobre o dólar norte-americano considerando uma taxa de câmbio futura de R\$6,10.

- **Risco de taxa de juros**

O risco de taxa de juros da Companhia decorre de parte das aplicações financeiras que são pós-fixadas e de seus empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo.

Em 31 de dezembro de 2024, 100% das aplicações da controladora estavam indexadas ao CDI. Os empréstimos eram compostos de 100% do saldo atrelado à curva de juros variáveis.

A análise considera os ativos e passivos financeiros da Companhia em 31 de dezembro de 2024 indexados às taxas pós-fixadas e projeta as receitas e despesas financeiras calculadas sobre esse saldo, utilizando a curva futura de juros em 31 de dezembro de 2024 nos vencimentos dessas operações. Com isso é verificado um aumento de 3,26% da taxa CDI de janeiro a dezembro de 2025.

**Sensibilidade de Taxa de Câmbio e Juros**

<b><u>Risco</u></b>	<b><u>Instrumento / Operação</u></b>	<b><u>Descrição do risco</u></b>	<b><u>Impacto</u></b>
Cambial	Recebíveis de exportação	Redução do dólar	(34)
	Contas a receber de clientes		(6.376)
	Royalties e serviços de Back Office a receber		(721)
	Fornecedores e Royalties a pagar		1.345
	<b>Efeito cambial</b>		<b>(5.785)</b>
Taxa de juros	Receita de aplicações financeiras	Aumento do CDI	23.737
	Despesa de juros sobre empréstimos		(16.449 )
	<b>Efeito dos juros</b>		<b>7.288</b>
	<b>Efeito total</b>		<b>(1.502)</b>

**4.4. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis, ambientais e outros**

A Companhia e suas controladas são partes em processos judiciais e procedimentos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de suas operações, envolvendo questões de natureza fiscal, cível e trabalhista e com classificações de chance de perda provável, possível e remota.

As provisões da Companhia são registradas conforme as normas contábeis, com base na análise individual de cada processo pela administração da Companhia, com o suporte de seus advogados internos e externos, sendo constituídas provisões para processos avaliados pela administração da Companhia, com o suporte de seus consultores jurídicos, como processos com chance de perda provável.

A Companhia apresentava as seguintes provisões para ações de natureza cível, trabalhista e tributária vinculadas a processos judiciais em curso contra a Companhia, por natureza, nas datas indicadas:

<b>Natureza</b>	<b>Em 31/12/2024</b>
Reclamações Trabalhistas	22,8 M
Processos Tributários	0 M
Processos Cíveis	<u>0,8 M</u>
<b>Total</b>	<b>23,6M</b>

No **âmbito trabalhista**, não existem reclamações, individualmente consideradas relevantes. Foram considerados na avaliação de processos relevantes, independentemente do valor envolvido, processos judiciais ou administrativos que possam representar um impacto significativo na imagem da Companhia ou, ainda que, possam, de alguma forma, influenciar a decisão do investidor em investir em valores mobiliários de sua emissão.

<b>Auto de Infração nº 11234.720038/2025-31</b>	
<b>Juízo</b>	Administrativo RFB
<b>Instância</b>	1ª Instância
<b>Data de instauração</b>	12/02/2025
<b>Partes no processo</b>	Receita Federal do Brasil e Alpargatas S.A.
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 25 MM
<b>Principais fatos</b>	Auto de Infração visando a cobrança do adicional do RAT (Risco Ambiental do Trabalho) de 6%, relativo ao ano de 2022, decorrente de suposto enquadramento de atividades com exposição ao agente ruído, o que ensejaria eventual reconhecimento de tempo especial para fins de aposentadoria dos empregados.

<b>Resumo das decisões de mérito proferida</b>	Ainda não há decisões de mérito proferidas.
<b>Estágio do processo</b>	Aguarda análise de impugnação em 1ª instância administrativa.
<b>Chance de perda (provável, possível ou remota)</b>	Remota.
<b>Motivo pelo qual o processo é considerado relevante</b>	Valor envolvido.
<b>Análise do impacto em caso de perda do processo</b>	Havendo perda na esfera administrativa, será ajuizada ação judicial visando demonstrar a inexistência de situação a ensejar a cobrança do adicional do RAT para fins de aposentadoria especial.

<b>Auto de Infração nº 15746.720156/2024-40</b>	
<b>Juízo</b>	Administrativo RFB
<b>Instância</b>	1ª Instância
<b>Data de instauração</b>	01/03/2024
<b>Partes no processo</b>	Receita Federal do Brasil e Alpargatas S.A.
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 22 MM
<b>Principais fatos</b>	Auto de Infração visando a cobrança do adicional do RAT (Risco Ambiental do Trabalho) de 6%, relativo ao ano de 2020, decorrente de suposto enquadramento de atividades com exposição ao agente ruído, o que ensejaria eventual reconhecimento de tempo especial para fins de aposentadoria dos empregados.
<b>Resumo das decisões de mérito proferidas</b>	Ainda não há decisões de mérito proferidas.
<b>Estágio do processo</b>	Aguarda análise de impugnação em 1ª instância administrativa.
<b>Chance de perda (provável, possível ou remota)</b>	Remota.
<b>Motivo pelo qual o processo é considerado relevante</b>	Valor envolvido.
<b>Análise do impacto em caso de perda do processo</b>	Havendo perda na esfera administrativa, será ajuizada ação judicial visando demonstrar a inexistência de situação a ensejar a cobrança do adicional do RAT para fins de aposentadoria especial.

--	--

No **âmbito tributário**, a Companhia destaca abaixo aqueles processos considerados relevantes para seus negócios, tendo sido adotado como critério de relevância os processos que, independentemente da probabilidade de perda, possuam valor superior a R\$ 60 milhões:

<b>Execução Fiscal nº 5009805-76.2022.4.03.6182 e Embargos à Execução Fiscal nº 5015457-74.2022.4.03.6182</b>	
<b>Juízo</b>	9ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo
<b>Instância</b>	1ª Instância Judicial
<b>Data de instauração</b>	28/04/2022 (data do ajuizamento da Execução Fiscal)
<b>Partes no processo</b>	Fazenda Nacional e Alpargatas S.A.
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 64,8MM
<b>Principais fatos</b>	Cobrança oriunda do não reconhecimento do direito da Companhia de excluir o ICMS da base de cálculo da Cofins, no período de 06/2008 a 03/2013, concedido por decisão judicial transitada em julgado favoravelmente à Companhia, nos termos do julgamento do STF no RE 574.706.
<b>Resumo das decisões de mérito proferidas</b>	Ainda não há decisões de mérito proferidas.
<b>Estágio do processo</b>	<p>Em 28/04/2022, a Fazenda Nacional ajuizou a Execução Fiscal em face da Companhia, a qual, por sua vez, em 01/08/2024, opôs Embargos à Execução Fiscal para discutir o seu direito de excluir o ICMS da base de cálculo da COFINS.</p> <p>Após produção de prova pericial contábil, cujo laudo foi favorável à Companhia, a Fazenda Nacional apresentou, em 18/03/2025, manifestação concordando com a pretensão da Companhia, bem como requerendo a extinção da execução fiscal e dos respectivos embargos à execução, tendo em vista que já procedeu ao cancelamento das CDAs que aparelhavam o feito executivo.</p> <p>Aguarda-se, atualmente, a prolação das sentenças.</p>
<b>Chance de perda (provável, possível ou remota)</b>	Remota
<b>Motivo pelo qual o processo é considerado relevante</b>	Valor envolvido.
<b>Análise do impacto em caso de perda do processo</b>	Na hipótese de perda do processo, a Companhia avalia que deverá ser feito o pagamento daquilo que julgar-se devido de forma definitiva, vale dizer, não mais sujeito a modificações.

<b>Execução Fiscal nº 5005591-42.2022.4.03.6182 e Ação Anulatória nº 5012201-78.2022.4.03.6100</b>	
<b>Juízo</b>	3ª Vara das Execuções Fiscais Federais de São Paulo/SP 10ª Vara Cível Federal de São Paulo/SP
<b>Instância</b>	1ª Instância Judicial
<b>Data de instauração</b>	29/03/2022 (data do ajuizamento da Execução Fiscal)
<b>Partes no processo</b>	Fazenda Nacional e Alpargatas S.A.
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 139,5MM
<b>Principais fatos</b>	Cobrança oriunda da não homologação de pedidos de compensação tributária com créditos relativos ao indébito de PIS (Lei complementar 7/70), reconhecidos por decisão judicial transitada em julgado favoravelmente à Companhia.
<b>Resumo das decisões de mérito proferidas</b>	Ainda não há decisões de mérito proferidas.
<b>Estágio do processo</b>	Em 19/03/2022, a Fazenda Nacional ajuizou execução fiscal em face da Companhia, a qual, por sua vez, em 25/05/2022, ajuizou Ação Anulatória visando desconstituir o crédito tributário, a qual pende de julgamento, além de ter apresentado Embargos à Execução Fiscal com o intuito de suspender o feito executivo.  Em 08/04/2023, foi apresentado laudo pelo perito nomeado pelo juízo, atestando o direito da Companhia.  Aguarda-se, atualmente, a prolação da sentença.
<b>Chance de perda (provável, possível ou remota)</b>	Remota
<b>Motivo pelo qual o processo é considerado relevante</b>	Valor envolvido.
<b>Análise do impacto em caso de perda do processo</b>	Na hipótese de perda do processo, a Companhia avalia que deverá ser feito o pagamento daquilo que julgar-se devido de forma definitiva, vale dizer, não mais sujeito a modificações.

<b>Execução Fiscal nº 0023171-38.2010.8.21.0078 e Embargos à Execução Fiscal nº 0004299-04.2012.8.21.0078</b>	
<b>Juízo</b>	1ª Vara Cível da Comarca de Veranópolis/RS / Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul / Superior Tribunal de Justiça
<b>Instância</b>	Instância Superior
<b>Data de instauração</b>	15/10/2010
<b>Partes no processo</b>	Estado do Rio Grande do Sul e Alpargatas S.A.
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 166,9MM
<b>Principais fatos</b>	Execução fiscal remanescente de Auto de Infração lavrado pela Secretaria de Fazenda do Rio Grande do Sul em virtude de suposto não cumprimento de acordo celebrado com o Fundo Operação Empresa do Estado do Rio Grande do Sul ("FUNDOPEM") órgão gestor de

	<p>incentivos de ICMS no Estado do Rio Grande do Sul. A autuação foi consubstanciada nas seguintes alegações: (i) suposto não cumprimento da contrapartida relacionada à geração de empregos; (ii) aplicação supostamente inadequada do incentivo.</p>
<p><b>Resumo das decisões de mérito proferidas</b></p>	<p><u>22/06/2015</u>: Proferida sentença julgando improcedentes os Embargos à Execução Fiscal.</p> <p><u>19/07/2016</u>: Provimento ao Agravo Retido da Alpargatas para tornar sem efeito a sentença proferida, determinando a consideração das perícias industrial e contábil realizadas.</p> <p><u>03/05/2017</u>: Trânsito em julgado da decisão, obtida em sede de Mandado de Segurança, que declarou a extinção pela decadência dos valores relativos aos períodos anteriores a janeiro de 2000.</p> <p><u>13/04/2022</u>: Proferida nova sentença julgando improcedentes os Embargos à Execução Fiscal.</p> <p><u>28/03/2023</u>: Prolatado acórdão dando parcial provimento à Apelação da Companhia, para reconhecer apenas o cumprimento do requisito de geração de empregos, mantendo-se os demais débitos.</p> <p><u>13/12/2023</u>: Proferido acórdão não acolhendo os embargos de declaração apresentados pela Companhia.</p> <p><u>26/04/2024</u>: Proferidas decisões inadmitindo os recursos especial e extraordinário da Companhia.</p> <p><u>14/10/2024</u>: Proferida decisão conhecendo parcialmente do agravo em recurso especial da Companhia, para não conhecer do recurso especial.</p> <p><u>05/11/2024</u>: Proferida decisão rejeitando os embargos de declaração opostos pela Companhia.</p>
<p><b>Estágio do processo</b></p>	<p>Inicialmente, ressaltamos que, na antecedente esfera administrativa, houve empate no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais ("TARF"), sendo proferido voto de desempate desfavorável pelo Presidente do referido tribunal administrativo.</p> <p>Na esfera judicial, a Companhia obteve decisão que declarou a extinção pela decadência dos valores relativos aos períodos anteriores a janeiro de 2000, a qual transitou em julgado em 03/05/2017. Os valores remanescentes encontram-se em discussão através de Embargos à Execução (com oferecimento de garantia ao juízo).</p> <p>Após decisão desfavorável em 1ª instância, a Companhia</p>

	<p>apresentou Recurso de Apelação e conseguiu obter no Tribunal, em 19/07/2016, decisão que determinou o retorno do processo à primeira instância para que seja julgado novamente, considerando agora as provas apresentadas. Contudo, foi proferido novo julgamento de 1ª instância mantendo a improcedência dos Embargos à Execução.</p> <p>Contra a sentença, a Companhia apresentou Recurso de Apelação, o qual foi parcialmente provido, para reconhecer apenas o cumprimento do requisito de geração de empregos, mantendo-se os demais débitos. A Companhia opôs Embargos de Declaração em face do acórdão, os quais não foram acolhidos.</p> <p>Os recursos especial e extraordinário interpostos pela Companhia foram inadmitidos, razão pela qual foram interpostos os respectivos agravos.</p> <p>O agravo em recurso extraordinário se encontra sobrestrado até o desfecho do agravo em recurso especial, que foi julgado no sentido de não se conhecer do recurso especial. Em face desta decisão, a Companhia opôs embargos de declaração, os quais não foram acolhidos, motivando a interposição de agravo interno.</p>
<p><b>Chance de perda (provável, possível ou remota)</b></p>	<p>Remota</p>
<p><b>Motivo pelo qual o processo é considerado relevante</b></p>	<p>Valor envolvido.</p>
<p><b>Análise do impacto em caso de perda do processo</b></p>	<p>Na hipótese de perda do processo, a Companhia avalia que deverá ser feito o pagamento daquilo que julgar-se devido de forma definitiva, vale dizer, não mais sujeito a modificações.</p>

No **âmbito Cível**, a Companhia destaca abaixo aqueles processos considerados relevantes para seus negócios:

<b>Processo de Execução nº 1120643-92.2022.8.26.0100</b>	
<b>Juízo</b>	27ª Vara Cível Central de São Paulo/SP
<b>Instância</b>	1ª Instância Judicial
<b>Data de instauração</b>	31/10/2022
<b>Autor</b>	Alpargatas S.A. e Fibrasil Agrícola e Comercial Ltda.
<b>Réu</b>	Carlos Roberto Wizard Martins
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 384,2 MM
	Ação de execução dos valores fixados no Acordo de Compra e Venda e Outras Avenças firmado em 14.09.2018, em função do vencimento antecipado da dívida após o inadimplemento das obrigações pelo devedor.
Andamentos Recentes	Em 11.04.2023, foi proferida decisão: (i) reconhecendo o comparecimento espontâneo de Carlos Wizard e sua citação; (ii) concedendo prazo de 3 dias para que Carlos Wizard pague a dívida em execução; (iii) consignando a validade da decisão como certidão, para fins de averbação da execução em cartório de registro de imóveis. Houve a apresentação de seguro-garantia, no valor de R\$ 345.891.570,59 (que suspendeu a execução e, neste momento, impede novas constrições sobre bens do devedor). Na sequência foram opostos; embargos de declaração contra a decisão que aceitou a apólice de seguro- garantia pendentes de decisão. Execução embargada pela via dos embargos arbitrais. Em 30.08.2023, o juízo proferiu decisão rejeitando os embargos de declaração de Alpargatas e Fibrasil. Na sequência, em 29.09.2023, foi interposto agravo de instrumento, o qual foi julgado de maneira favorável à companhia em 08.02.2024, rejeitando-se o seguro-garantia, o que permitiu a retomada da execução. Em 09.02.2024, a Alpargatas fez o pedido de bloqueio de ativos financeiros do Sr. Carlos, o qual foi deferido em 16.02.24. Em 20.02.2024, Carlos Wizard peticionou requerendo a suspensão de qualquer medida de constrição patrimonial até a apreciação da exceção de pré-executividade, bem como de decisão definitiva acerca da idoneidade do seguro-garantia. Referido pedido foi rejeitado pelo juízo

	de primeiro grau em decisão proferida em 08/04/2024, de modo que a execução prossegue.
<b>Chance de (provável, possível ou remota)</b>	<b>Provável</b>
<b>Análise do impacto em caso de perda do processo</b>	Em caso de perda do processo, como é uma execução de autoria da Alpargatas, a Companhia deixaria de receber o valor envolvido.

**4.5. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4**

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 a Companhia não constituiu provisão em nenhum dos processos descritos no item 4.4.

**4.6. Em relação aos processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados no item 4.4, analisar o impacto em caso de perda e informar os valores envolvidos**

A Alpargatas possui dois processos confidenciais arbitrais relevantes. Os valores envolvidos são, respectivamente, de R\$85.074.628,15 na primeira arbitragem e de R\$ 346.866.434,91 na segunda arbitragem. O impacto em caso de perda seria o não recebimento de créditos relevantes da Companhia.

#### **4.7. Outras contingências relevantes**

Não existem outras contingências relevantes além das informadas nos itens anteriores, nos âmbitos Cível, Trabalhista e Tributário.